



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMAS DAS VARAS
CÍVEIS DO FORO DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.584.133/0001-88, com sede na Avenida Brasil, 601, Jd. Guanabara, CEP 13.073-012, e **OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.397/0001-95, com endereço na Rua Felipe dos Santos, nº 59, Guanabara, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.073-270, vem a presença de Vossa Excelência, através de seus bastantes procuradores (vide procuração), ajuizar a presente:

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 214.187.958-28, RG nº 30.231.728-4, residente e domiciliada na Rua Sebastião Soares, nº 250, Parque Fazendinha - Campinas/SP - CEP 13.064-732, pelos motivos a seguir expostos.



I - DOS FATOS

As partes firmaram “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” e “Contrato de Fornecimento de Material Didático”, na data de 20 de maio de 2017, referente ao Curso Pré-Vestibular, modalidade Pré Vestibular, período noturno, cujo início se daria em 15 de maio de 2017 e término em 30 de setembro de 2017, para a aluna Lauren Alice da Silva.

O valor total do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” se deu no valor de R\$ 6.069,69 (seis mil e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme contrato anexo. Dessa maneira, a Executada optou pelo pagamento do plano especial (parcelas divididas para além do mês de Setembro, ou seja, fora do período do curso), que seria realizado da seguinte forma: 11 parcelas iguais no valor de R\$ R\$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), com início dos pagamentos em 09 de maio de 2017 e término em 06 de março de 2018.

Frisa-se, desde já, que a condição de parcelamento foi escolhida pela Executada, **mesmo ciente de que as parcelas se encerrariam após o final das aulas contratadas.**

Mediante prova de bolsa, a aluna se classificou suficientemente bem para que alcançasse desconto, **VINCULADO AO PAGAMENTO PONTUAL DAS MENSALIDADES**, no importe de 60% (sessenta por cento), resultando no pagamento de R\$ 220,72 (duzentos e vinte reais e setenta e dois centavos) mensais, referente aos Serviços Educacionais prestados.



Já o “Contrato de Fornecimento de Material Didático” tinha como valor total de R\$ 2.708,31 (dois mil setecentos e oito reais e trinta e um centavos), que seria pago também em 11 parcelas iguais, desta vez no valor de R\$ 246,21 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

Ocorre que a aluna **deixou de adimplir** com as **parcelas dos meses de outubro de 2017 a março de 2018** referentes ao “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, e com as **parcelas dos meses setembro de 2017 a março de 2018**, referente ao “Contrato de Fornecimento de Material Didático”.

Ademais, no dia 07 de julho de 2017, a Executada confessou por meio do “Instrumento Particular de Confissão de Dívida” (anexo) possuir um débito no valor de **R\$ 666,38 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)**, referente às parcelas de materiais vencidas dos meses anteriores. Ficou acordado, desse modo, que o pagamento de tal débito seria realizado em **02 (duas) parcelas de R\$ 333,19 (trezentos e trinta e três reais e dezenove centavos)** e que seu inadimplemento resultaria em multa de 2%. No entanto, tais parcelas também não foram adimplidas e restam em aberto.

Assim, o débito atualizado até abril de 2019, já acrescido de multa contratual, juros e correção monetária, conforme planilha em anexo, perfaz o montante de R\$ 7.096,29 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

Importante ressaltar que foram realizadas diversas tentativas de acordo com a Executada, inclusive, fora enviada Notificação Extrajudicial, conforme Aviso de Recebimento juntado em anexo.



Portanto, não restou outra alternativa às Exequentes, senão a propositura da presente Ação de Execução de Título Extrajudicial.

II – DO DIREITO

A) DOS TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS

Conforme dispõe o artigo 784, inciso III do Novo Código de Processo Civil, **o documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas**, é Título Executivo Extrajudicial:

Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais:

(...)

III - o documento particular assinado pelo devedor e por 2 (duas) testemunhas;

Desta forma, o “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” e o “Contrato de Fornecimento de Material Didático” preenchem todos os requisitos inerentes ao Título Executivo Extrajudicial, quais sejam: documento particular assinado pelo devedor e por duas testemunhas, e, portanto, são passíveis de Ação de Execução de Título Extrajudicial.

B) DAS PENALIDADES POR DECUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Conforme exposto em tópico anterior, a Executada não cumpriu com o disposto no “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais”, incidindo, assim, o disposto no PARÁGRAFO QUINTO, da CLÁUSULA SEGUNDA (DOS PAGAMENTOS):

**Cláusula Segunda - DOS PAGAMENTOS**

O preço dos serviços ora contratados, data de vencimento, bem como o número de parcelas escolhidas pelo CONTRATANTE encontram-se devidamente especificados no quadro 2 do presente contrato, ficando facultado ao ALUNO ou seu CONTRATANTE o pagamento total antecipado, observadas as condições escolhidas no ato da assinatura do presente contrato com desconto para pagamento até o 5º dia de cada mês. Fica esclarecido que se considera PLANO NORMAL de pagamento, a opção pelo parcelamento do curso até SETEMBRO e PLANO ESPECIAL de pagamento, qualquer outro que esteja fora desse período citado, inclusive à vista.

§ 5º - Fica acordado que os descontos concedidos no quadro 2 só beneficiarão os alunos que pagarem suas parcelas até o 5º dia de cada mês, ficando definitivamente convencionado que, **após a data que possibilita tais benefícios, será pago o valor integral da parcela**, obviamente sem o desconto por pontualidade com acréscimo equivalente a 2% ao mês, além da aplicação da taxa de mora de 0,33% ao dia até a data da quitação;

Veja-se que, conforme destacado acima, os valores das parcelas mensais deveriam ser pagos **até o quinto dia útil de cada mês**, ocasião da qual, inadimplida a parcela, **cessaria o desconto da bolsa concedida pela Exequente**.

Assim, no caso posto, não houve somente pagamento em atraso de mensalidade, e sim verdadeiro **INADIMPLEMENTO** contratual, e desta forma, legítimo se mostra o cancelamento da bolsa de estudos oferecida.

Legal, porém, a cobrança do valor integral da parcela frente ao inadimplemento. Primeiramente, não obstante a relação de consumo tida no caso posto, não há qualquer abusividade no contrato, capaz de ensejar na declaração de nulidade de cláusula que condiciona o desconto ao adimplemento das mensalidades.

O **desempenho da aluna** no concurso de bolsas é referência para a porcentagem do benefício da bolsa que receberá. Assim, os melhores classificados terão, por óbvio, os maiores descontos.

Vejamos a seguir, exatamente o disposto no site da Exequente:



“Os vestibulandos podem ganhar entre 10% a 100% de descontos! Basta preencher nosso formulário, inscrever-se no concurso e obter o benefício mediante ao seu desempenho.” ¹

Denota-se que em momento algum a manutenção da bolsa é condicionada ao desempenho do aluno, e sim, a sua concessão nas porcentagens descritas, sendo que o melhor classificado terá 100% da bolsa, enquanto os demais terão desconto proporcionalmente em relação à classificação obtida, até o mínimo de 10%.

A disposição quanto à perda da bolsa é **EXAUSTIVA** e **CLARAMENTE** tratada no contrato, conforme as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Nem poderia ser diferente, pois, inclusive, assim vem sendo a decisão dos Tribunais pátrios, conforme ementas a seguir transcritas:

E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE CONHECIMENTO DE NATUREZA CONDENATÓRIA – BOLSA DE ESTUDOS – CANCELAMENTO DEVIDO – INADIMPLENTO DA AUTORA POR PERÍODO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS – INEXISTÊNCIA DE ATO ILÍCITO – RECURSO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. I – O contrato de prestação de serviços educacionais celebrado pelas partes, além de prever a possibilidade de utilização de bolsas de estudo pela acadêmica, estabeleceu que "Em qualquer das modalidades de bolsa, o inadimplemento do aluno bolsista por período

¹ Disponível em http://www.oficinadoestudante.com.br/bolsa-de-estudos/?bolsa=185&gclid=EA1aIQobChMIs6qo2tLG2gIVSYCRCh1s0ww7EAAYASAAEgJSavD_BwE, acesso em 26/04/2019, às 16:30h.



igual ou superior a 60 (sessenta) dias dará à CONTRATADA o direito de cancelar a respectiva bolsa". II – Demonstrado o inadimplemento da autora por período superior a 60 (sessenta) dias, legítimo se mostra o cancelamento da bolsa de estudos oferecida pela ré. Sendo legítimo o cancelamento, não há falar em ato ilícito e, consequentemente, em dever de indenização.

(TJ-MS - APL: 08397259620138120001 MS 0839725-96.2013.8.12.0001, Relator: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, Data de Julgamento: 05/09/2017, 5ª Câmara Cível)

Ação de cobrança de mensalidades escolares. Sentença de parcial procedência. Apelação da escola autora. **Possibilidade, em princípio, da cassação da bolsa parcial de estudos ante o atraso no pagamento das mensalidades.** Escola autora que, todavia, não provou que a bolsa de estudos concedida à filha da autora estava vinculada à pontualidade do pagamento das mensalidades. Apelação desprovida.

(TJ-SP - APL: 10067142220148260566 SP 1006714-22.2014.8.26.0566, Relator: Moraes Pucci, Data de Julgamento: 14/12/2015, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/12/2015)

Desta forma, lícito o cancelamento do desconto concedido à título de bolsa, tendo em vista o inadimplemento contratual pela Executada, devendo ser afastado o pedido, para declarar como legítima a cobrança das **mensalidades** inadimplidas no valor de **R\$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)**, tal qual como disposto em contrato (vide quadro da primeira folha do contrato).



Ademais, importante destacar que o ITEM 01 da CLÁUSULA QUINTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS), prevê a incidência de **honorários advocatícios no importe de 20%, decorrente de cobrança, judicial ou extrajudicial:**

Cláusula Quinta DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1 - Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável ou judicial, oriundas do descumprimento deste contrato, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, este na proporção de 20%, correrão por conta da parte que lhe der causa.

Portanto, deve a Executada efetuar o pagamento do montante de **R\$ 4.097,48 (quatro mil e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, referentes ao inadimplemento contratual do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” com o acréscimo de multa de 2%, juros legais, em 1% e correção monetária.

C) DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

Conforme exposto, a Executada não cumpriu igualmente com o disposto no “Contrato de Fornecimento de Material Didático”, incidindo, assim, as penalidades previstas no **PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO E PENALIDADES)**, do referido Contrato, que possui a seguinte previsão:

Parágrafo 5.º Ocorrendo atraso no pagamento do valor e das parcelas pactuadas, o contrato será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o preço acordado, juros legais e correção monetária, ficando o (a) CONTRATANTE obrigado (a) ainda ao pagamento das despesas judiciais/extrajudiciais e honorários advocatícios decorrentes do processo de recuperação do crédito além do bloqueio do material até a efetivação do pagamento, vez que esse só poderá ser adquirido e encomendado ao fornecedor pela CONTRATADA mediante o pagamento pelo CONTRATANTE.

Assim, diante do inadimplemento, deve a Executada efetuar o pagamento do montante de **R\$ 2.144,09 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)**, referente ao contrato de fornecimento de materiais, multa contratual de 2% sobre o preço acordado, juros legais e correção monetária.



D) DO VALOR DEVIDO EM RAZÃO DA CONFISSÃO DE DÍVIDA

Deve-se considerar, ainda, o Instrumento Particular de Confissão de Dívida assinada pelas partes, que faz referência às mensalidades em atraso, em que a Executada confessa que deve o valor de R\$ 666,38 (seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos). Diante do inadimplemento de tais valores, deve incidir a **Cláusula Quarta** de tal instrumento:

CLÁUSULA 4ª - O não pagamento dos valores discriminados, em seus exatos vencimentos, acarretará no vencimento imediato de toda dívida confessada na CLÁUSULA 1ª, com o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), mais juros e correção monetária, com o consequente ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

Assim, diante do inadimplemento, deve a Executada pagar o montante de **R\$ 854,72 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, já atualizados, com juros e multa de 2%, em referência ao disposto no Instrumento Particular de Confissão de Dívida.

E) DO DÉBITO ATUALIZADO

Sendo assim, o débito referente ao inadimplemento dos dois contratos acima especificados, mais ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida, perfaz o montante de **R\$ 7.096,29 (sete mil, noventa e seis reais, vinte e nove centavos)**, devidamente atualizados até abril de 2019.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:



a) a **CITAÇÃO** da Executada, por meio de diligência do Sr. Oficial de Justiça, para que efetue o pagamento do montante **R\$ 7.096,29** em 3 (três) dias após a sua citação, conforme disposto no Artigo 829 do Código de Processo Civil, nos termos da lei e com cômputo das despesas e custas processuais, até a data do efetivo pagamento, além de honorários advocatícios a serem fixados em 20%, ou, em querendo, oponha Embargos à Execução, conforme previsto pelo artigo 914 e seguintes do Código de Processo Civil, no prazo de 15 dias, sob pena de serem-lhes penhorados tantos bens quantos bastem à liquidação da obrigação.

b) Caso a Executada não efetue o pagamento do débito no prazo estipulado, ou não ofereça resposta, requer-se desde já o prosseguimento da Ação de Execução, com o deferimento imediato da penhora, via BACENJUD, das contas correntes/aplicações da Executada;

c) Seja autorizado ao Sr. Oficial de Justiça proceder as diligências necessárias com os benefícios previstos no artigo 212, § 2.º do Código de Processo Civil.

Dá-se a causa o valor de **R\$ 7.096,29 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e nove centavos)**.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 26 de abril de 2019.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387



PROCURAÇÃO AD – JUDICIA ET EXTRA

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.397/0001-95, com sede na Avenida Brasil, nº 601, Bairro Jardim Guanabara, CEP: 13073-012, representada por sua sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliada na Rua Olympio Pattaro, nº 106, Loteamento Residencial Barão do Café, Campinas/SP, CEP: 13.085-045, portadora de cédula de identidade RG nº 13.057.452-1, SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 102.463.158-30, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os respectivos advogados Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, brasileira, casada, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob n.º 109.387; Fernando Mauro Ribeiro Noronha, brasileiro, casado, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP sob o nº. 267.349, Guilherme Hansen Cirilo, brasileiro, solteiro, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP nº 345.781, Geovana Cristina Leme, brasileira, solteira, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob o nº. 418.080, Thais Lourenço Marques, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 430.454.258-36, bem como o estagiário Thiago Henrique Micaroni Freitas brasileiro, solteiro, inscrito regularmente no CPF sob o nº 467.100.488-70 e Débora Aparecida Colacino, brasileira, solteira, CPF nº 074.423.738-60, **todos** com escritório na Rua Artur de Freitas Leitão, nº 66, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.092-141, PABX: (19) 3233-8809, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “ad-judicia et extra”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta à outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campinas, 13 de março de 2019.

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELLI
(DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI)



PROCURAÇÃO AD – JUDICIA ET EXTRA

OFICINA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E OUTROS LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.397/0001-95, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 59, Bairro Jardim Guanabara, CEP 13.073-270, representada por sua sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliada na Rua Olympio Pattaro, nº 106, Loteamento Residencial Barão do Café, Campinas/SP, CEP: 13.085-045, portadora de cédula de identidade RG nº 13.057.452-1, SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 102.463.158-30, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os respectivos advogados Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, brasileira, casada, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob n.º 109.387; Fernando Mauro Ribeiro Noronha, brasileiro, casado, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP sob o nº. 267.349, Guilherme Hansen Cirilo, brasileiro, solteiro, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP nº 345.781, Geovana Cristina Leme, brasileira, solteira, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob o nº. 418.080, Thais Lourenço Marques, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 430.454.258-36, bem como o estagiário Thiago Henrique Micaroni Freitas brasileiro, solteiro, inscrito regularmente no CPF sob o nº 467.100.488-70 e Débora Aparecida Colacino, brasileira, solteira, CPF nº 074.423.738-60, **todos** com escritório na Rua Artur de Freitas Leitão, nº 66, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.092-141, PABX: (19) 3233-8809, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad-judicia et extra*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-los nas contrárias, seguindo umas as outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta à outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Campinas, 13 de março de 2019.

OFICINA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E OUTROS LTDA.
(DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI)

9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA “OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA”

(Atualização de dados cadastrais do sócio e Transformação em Eireli)

A signatária deste instrumento senhora:

DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI, brasileira, natural do município de Campinas/SP, nascida em 15 de outubro de 1966, casada sob regime de comunhão parcial de bens, professora, residente e domiciliada à Rua Olympio Pattaro, nº 106 – Loteamento Residencial Barão do Café – Campinas/SP CEP: 13.085-045, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.057.452-1 SSP/SP expedido em 28 de setembro de 2011 e cadastrada no cadastro de pessoas físicas CPF sob nº 102.463.158-30.

Única sócia da sociedade de natureza jurídica “Sociedade Empresária Limitada”, que gira nesta praça de Campinas, Estado de São Paulo, sob a denominação social de “**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATORIOS E AULAS LTDA**” com sede à Av. Brasil, nº 601 – 583/593 - Bairro Jardim Guanabara - Campinas/SP – CEP.: 13.073-012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35218879520 em sessão de 07 de fevereiro de 2004 e última alteração contratual registrada sob nº 264.363/18-8 em sessão de 15 de junho de 2018, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.584.133/0001-88, com inscrição estadual nº 244.842.240-110 e inscrição municipal sob nº 52.279-1, resolve alterar o referido contrato social como a seguir se trata:

I – ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA SÓCIA

Art. 01º - Altera-se neste ato o endereço da sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI** que é na Rua Olympio Patarro, nº 106 – Loteamento Residencial Barão do Café – Campinas/SP, CEP 13.085-045, para a Rua Araçá, nº 1795 – Alphaville Campinas – Campinas/SP, CEP 13.098-379.

II– TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO

Art. 02º - A partir desta data fica transformada esta sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com fundamento no artigo 980-A, da lei 10.406/02 regidas pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada.



13.098.379

13.057.452-1

102.463.158-30

parcial de bens, empresária, residente e domiciliado à Av. Araçá, nº 1795 – Alphaville Campinas - Campinas/SP – CEP: 13.098-379, portadora da cédula de identidade RG sob nº 13.057.452-1 SSP/SP expedido em 28 de setembro de 2011 e cadastrada no cadastro de pessoas físicas CPF sob nº 102.463.158-30.

II – DENOMINAÇÃO SEDE, FILIAIS FORO E DURAÇÃO

Art. 01º - A sociedade girará sob a denominação social de "**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI**".

Parágrafo único: Empresa devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35218879520, em sessão de 07 de fevereiro de 2004 e última alteração contratual registrada sob nº 264.363/18-8 em sessão de 15 de junho de 2018, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.584.133/0001-88, com inscrição estadual nº 244.842.240.110 e inscrição municipal da Prefeitura Municipal de Campinas sob nº 52.279-1.

Art. 02º - A sede da sociedade será à **Av. Brasil, nº 601 – 583/593 – Jardim Guanabara, Campinas, Estado de São Paulo – CEP. 13.073-012.**

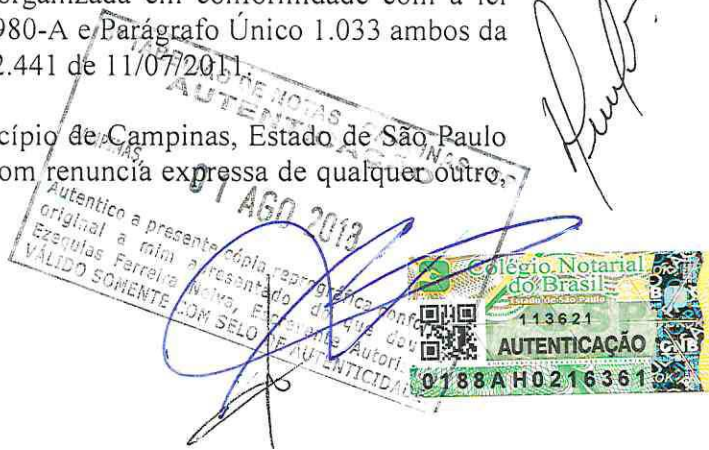
Filial 01: **Av. Brasil, nº 627 – Bairro Guanabara – Campinas/SP – CEP 13.073-148**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35905205650 em sessão de 07 de março de 2017, cadastrada no cadastro nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.584.133/0002-69, com inscrição municipal na Prefeitura de Campinas sob nº 430.028-9.

Parágrafo Primeiro: Para a filial, fica destacado do capital social, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do mesmo valor que servirá como seu capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá instalar e manter novas filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território Nacional, inclusive participar de outras sociedades, observando-se a Legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Terceiro: A sociedade é nacional e organizada em conformidade com a lei brasileira, consoante faculdade prevista no Artigo 980-A e Parágrafo Único 1.033 ambos da Lei 10.406/2002 (CC), redação alterada pela Lei 12.441 de 11/07/2011.

Art. 03º - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Campinas, Estado de São Paulo para qualquer ação fundada no presente contrato com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



15.000,00

Art. 04º - O prazo de duração da sociedade é **Indeterminado** (onde iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2004).

Parágrafo único: A empresa é individual de responsabilidade limitada (de natureza empresária)

III - OBJETIVO SOCIAL

Art. 5º - A sociedade tem por objeto social: Atividades de cursos preparatório para vestibulares, escolas técnicas, aulas particulares para estudantes e cantina (serviço de alimentação em caráter privativo para grupos de pessoas no curso).

IV - CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O capital social é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 96.000 (noventa e seis mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada, neste ato, em moeda corrente do país, pela sócia:

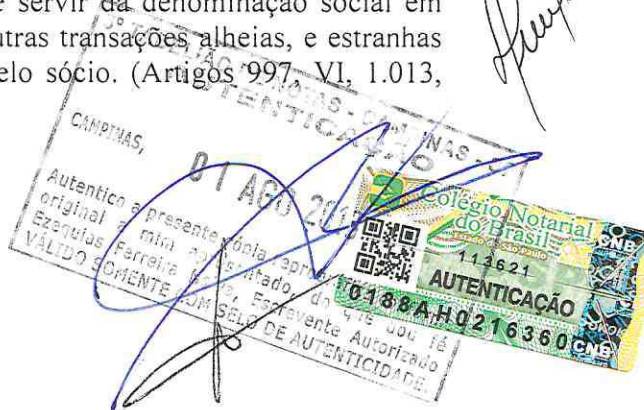
DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI... Com 96.000 QUOTAS = R\$ 96.000,00

TOTALIZANDO -----> 96.000 QUOTAS = R\$ 96.000,00

Parágrafo Primeiro: Nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade da sócia se restringe única e exclusivamente ao valor de suas quotas, a titular declara sob as penas da lei não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa dessa modalidade (EIRELI), nos termos do artigo 980-A, parágrafo segundo do CC/02.

V - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Art. 7º - Caberá exclusivamente a sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI** a administração da sociedade, bem como uso ou emprego da denominação social, representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele a assinatura da denominação social, e assinará todos os papéis e documentos relativos a sociedade, com assinatura individual, com a expressa condição, porém de não se servir da denominação social em fianças, avais, endossos, abonos, aceites de favor ou outras transações alheias, e estranhas aos interesses da sociedade ou feito particularmente pelo sócio. (Artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).



Parágrafo Primeiro: Nos casos de venda, alienação permuta ou doação de bens imóveis, será obrigatório à assinatura de **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI**.

Parágrafo Segundo: O titular declara sob as penas da lei, não possuir ou ter sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Terceiro: Fica facultada a nomeação de administradores não presentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Art. 8º - Referente ao pró-labore a titular administradora poderá efetuar uma retirada mensal a título de “pró-labore” e/ou “dividendos/lucros”, mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

Art. 9º - É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos ou alheios aos fins sociais, especialmente em avais endossos e fianças.

VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 10º – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral da Sociedade sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos, incorporados ao capital social, ou suportados pela **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI**, na proporção de suas quotas.

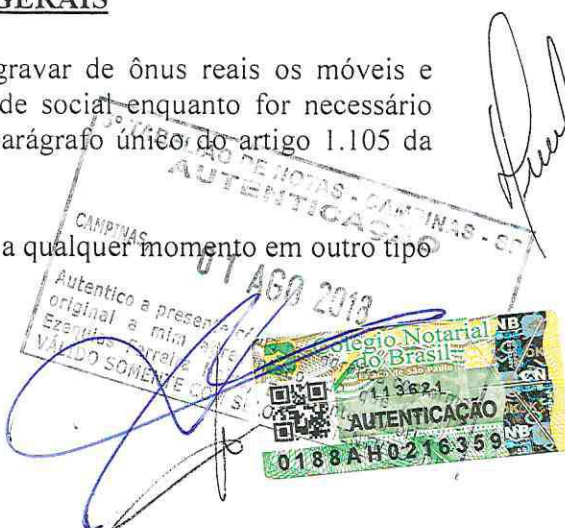
VII – DO FALECIMENTO/INCAPACIDADE

Art. 11º -- O falecimento ou incapacidade de **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI** não implicará na dissolução da sociedade, passando seus herdeiros a sucedê-lo e exercendo por intermédio de um deles expressamente indicado as funções conferidas ao sócio então falecido.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Em caso de liquidação, poderá a liquidante gravar de ônus reais os móveis e contrair empréstimos, bem como prosseguir na atividade social enquanto for necessário para o desenvolvimento da liquidação, nos termos do parágrafo único do artigo 1.105 da Lei nº 10.406/02.

Art. 13º – A empresa individual poderá ser transformada a qualquer momento em outro tipo de societário, desde que não haja proibição específica.



Art. 14º – A empresa individual entrará em liquidação nos casos previsto em Lei.

Art. 15º - Declaro, sob as penas da lei, de que a titular e administradora **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI** não está impedido de exercer a administração da EIRELI – Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011§ 1º do CC/2002.

Art. 16º - A titular e administradora, declara que não está incursos em nenhum dos crimes previsto por Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

Art. 17º - Os administradores que forem nomeados terão mandato por prazo indeterminado, podendo ser substituído a qualquer tempo por deliberação do sócio.

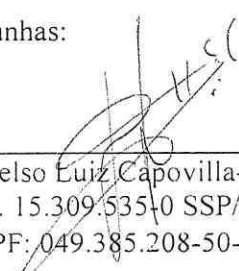
Art. 18º - As omissões que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas sob a regência supletiva das normas da sociedade anônima, nos termos do Art. 1.053, parágrafo único do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

E assim, por estar junto e perfeitamente contratado, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 3 (três) vias de igual teor e data, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Campinas, 18 de junho de 2018.


-Débora Vallim Penteado de Lemos Talli -

Testemunhas:


-Celso Luiz Capovilla-
-RG. 15.309.535-0 SSP/SP-
-CPF: 049.385.208-50-


-Roselene Adalgiza Moreira-
-RG. 22.155.386-1 SSP/SP-
-CPF: 154.933.668-19-



Os signatários deste instrumento senhores:

2) **ABIGAHIR VALLIM DE LEMOS**, brasileira, natural do município de Aguai/SP, nascida em 20 de janeiro de 1933, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Francisco Antonio Pinto, 26 – Parque Industrial – Campinas/SP – CEP 13.031-420, portadora da cédula de identidade RG sob nº 4.758.869-X SSP/SP expedido em 30 de outubro de 2002 e cadastrada no cadastro de pessoas físicas CPF sob nº 155.797.468-30 constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Art. 04º – A duração da sociedade tem início em 10 de outubro de 2011 e o prazo é **indeterminado**.

OAB 150 286

II – OBJETIVO SOCIAL

Art. 05º – O objetivo da sociedade será Comercio de materiais didáticos, livraria, papelaria, presentes em geral e prestação de serviços de fotocópias.

III – CAPITAL SOCIAL

Art. 06º – O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre as sócias.

A) DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI Com 200 QUOTAS = R\$ 200,00

B) ABIGAHIR VALLIM DE LEMOS Com 3.800 QUOTAS = R\$ 3.800,00

=====

TOTALIZANDO -----→ 4.000 QUOTAS = R\$ 4.000,00

Art. 07º - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do CC/2002.

Art. 08º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Art. 09º - A administração da sociedade caberá exclusivamente à sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI**, bem como uso ou emprego da denominação social, representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele a assinatura da denominação social, e assinará todos os papéis e documentos relativos a sociedade, com assinaturas individuais e separadamente, com a expressa condição, porém de não se servirem, da denominação social em fianças, avais, endossos, abonos, aceites de favor ou outras transações alheias, e estranhas aos interesses da sociedade ou feito particularmente pelos sócios. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064. CC/2002).


Dr. Renato Ferraz Sampaio Savi
Advogado

0AB 150286

Art. 10º - Referente ao pró-labore, a título de retirada mensal, somente a sócia **DÉBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI** poderá retirar mensalmente a importância estabelecida de comum acordo, respeitando os limites estabelecidos pela legislação em vigor, sendo essas importâncias debitadas na conta de “Despesas Gerais” da sociedade.

Art. 11º - É expressamente vedado o uso da sociedade em negócios estranhos ou alheios aos fins sociais, especialmente em avais endossos e fianças.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 12º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um Balanço Geral da Sociedade sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos, incorporados ao capital social, ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas.

VI – DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 13º - É expressamente vedada à venda ou cessão de quotas a terceiros, estranhos e Sociedade, sem que primeiro seja oferecido a outra sócia, que terá preferência na aquisição das mesmas.

VII – DO FALECIMENTO

Art. 14º - O falecimento de qualquer uma das sócias não implicará na dissolução da sociedade, passando seus herdeiros a sucedê-la e exercendo por intermédio de um deles expressamente indicado as funções conferidas à sócia então falecida.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - A sociedade poderá ser transformada a qualquer momento em outro tipo societário, desde que não haja proibição específica.

Art. 16º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Art. 17º - declaro, sob as penas da lei, de que os sócios - administradores não estão impedidos, por lei especial, e nem condenada ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou


Dr. Renato Ferraz Sampaio Silva
Advogado

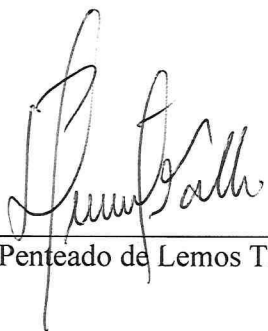
093 150 286

suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1011 § 1º do CC/2002.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previsto por Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E assim, por estarem juntos e perfeitamente contratados, assinam o presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL** em 3 (três) vias de igual teor e data, na presença de 2 (duas) testemunhas, para os fins de direito.

Campinas, 10 de Outubro de 2011



Débora Vallim Penteado de Lemos Talli

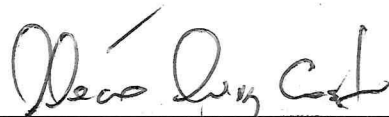


Abigahir Vallim de Lemos

Testemunhas:



Celso Luiz Capovilla
RG 15.309.535 SSP/SP
CPF 049.385.208-50



Alécio Luiz da Costa
RG 30.100.279-4 SSP/SP
CPF 282.925.798-77



Dr. Renato Ferraz Sampaio Silva
Advogado

04934150286

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

RA: 170600

Contratante: ANDREZA REGINA DA SILVA Parentesco: MÃE
 RG: 30.231.728-4 CPF: 214.187.958-28 Nascimento: 20/01/1979
 Endereço: RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA
 Bairro: PARQUE FAZENDINHA Cidade: CAMPINAS
 CEP: 13.064-732 Telefone: (19) 9 8930-8878 Telefone Comercial:
 E-mail: andrezaarsb@gmail.com
 Profissão: ASSISTENTE FINANCEIRO Empresa: CARTOON FOTO ART
 Endereço:
 Bairro: Cidade: Estado: SP
 Telefone: Ramal: 0 E-mail:

Aluno: LAUREN ALICE DA SILVA
 RG: 42.969.825-2 CPF: 489.813.818-79 Nascimento: 29/08/1998
 Endereço: RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA
 Bairro: PARQUE FAZENDINHA
 Cidade: CAMPINAS CEP: 13.064-732
 Telefone: (19) 9 9188-2104 Telefone Comercial:
 E-mail: laurenalice29@gmail.com

Valor Total do Contrato: R\$ 6.069,69 (Seis Mil, Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Plano **ESPECIAL**: 11 x R\$ 551,79

(x) Tabela com 10% de desconto de matrícula antecipada () Valor de tabela

Data da 1ª parcela: 09/05/2017 Data da última parcela: 06/03/2018

Desconto incondicional até o vencimento: 60,00%

Valor da parcela com desconto incondicional até data de vencimento: R\$ 220,72

Início: 15/05/2017 Término: 30/09/2017 Duração: 4 Meses

Tipo: PRÉ VESTIBULAR Período: NOITE Curso: TURMA DE MAIO

Turma: TURMA MAIO NOITE Ano Letivo: 2017

Declaro ter conhecimento que por mérito e desempenho do aluno em prova de bolsa, foi concedido desconto incondicional para pagamento das prestações até o vencimento de cada parcela. Estou ciente de que a forma de pagamento escolhida, neste ato, não corresponde aos meses cursados, mas sim a divisão total do curso no número de parcelas por mim escolhida para quitação dos serviços a serem prestados. Manifesto total responsabilidade pelos pagamentos vencidos e vincendos, ressaltando a opção pelo plano especial de pagamento, quer seja no decorrer do curso ou parcelas que vencerem após o seu encerramento.
 Ciente Andreza Regina da Silva

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **OFICINA DO ESTUDANTE Cursos Preparatórios e Aulas Ltda.**, CNPJ nº 02.584.133/0001-88, Inscrição Municipal 52279-1, com sede na cidade de Campinas, na Avenida Brasil, nº 601, a seguir denominada como CONTRATADA e PRESTADORA DE SERVIÇOS, e de outro lado o tomador dos serviços, identificado e qualificado no quadro 1 e ao final assinado, como CONTRATANTE doravante denominado ALUNO ou seu CONTRATANTE, têm entre si justo e avençado o que se contém nas cláusulas que se seguem e ambas as partes contratantes se obrigam a observar e a cumprir, a saber:



Ass.

Cláusula Primeira - DOS SERVIÇOS

Item 1 - Os serviços prestados nas salas ou locais que a CONTRATADA indicar terão em vista a natureza do conteúdo e técnica pedagógica que se fizerem necessários e, principalmente, por acompanhamento de professores especializados e capacitados em cada matéria.

Item 2 - A assinatura deste documento (contrato de prestação de serviços) e a devida quitação das parcelas do curso garantirão:

- Revisão de todo o conteúdo programático previsto nos vestibulares do estado de São Paulo, respeitando as datas das provas de final de ano, sob a forma de aulas de 50min. (manhã) ou 45 min. (tarde/noite).
- Aplicação de simulados dissertativos, múltipla escolha e de redação ao longo de todo o período do curso, com ênfase no estilo e nível de dificuldade dos vestibulares mais importantes do estado de São Paulo.
- Atividades extraclasse de diferentes naturezas: debates, oficinas temáticas, oficinas, aulas especiais sem custo adicional. Exceção para atividades que exijam o transporte dos alunos para outros lugares e ingressos pagos; nestes casos, somente os valores do transporte e do ingresso serão cobrados.
- Plantões de todas as disciplinas em horários divulgados nos murais e no site da CONTRATADA, de segunda a sábado;
- Curso gratuito de revisão a partir de outubro e de 2ª fase a partir de dezembro/2017 a 1ª quinzena de Janeiro/2018, sendo as turmas organizadas pela coordenação;
- Orientação pedagógica em horários agendados com o coordenador pedagógico. Este benefício se estende aos pais/responsáveis dos alunos.

Observação: Uma vez matriculados, os alunos serão distribuídos nas diversas salas da sede da CONTRATADA. Esta organização é de competência exclusiva da coordenação pedagógica. Poderá haver, ao longo do ano, trocas de salas ou junções de turmas sem que haja prejuízo de conteúdo, carga horária ou qualidade dos serviços prestados ao aluno.

Cláusula Segunda - DOS PAGAMENTOS

O preço dos serviços ora contratados, data de vencimento, bem como o número de parcelas escolhidas pelo CONTRATANTE encontram-se devidamente especificados no quadro 2 do presente contrato, ficando facultado ao ALUNO ou seu CONTRATANTE o pagamento total antecipado, observadas as condições escolhidas no ato da assinatura do presente contrato com desconto para pagamento até o 5º dia de cada mês. Fica esclarecido que se considera PLANO NORMAL de pagamento, a opção pelo parcelamento do curso até SETEMBRO e PLANO ESPECIAL de pagamento, qualquer outro que esteja fora desse período citado, inclusive à vista.

§ 1º - OS BOLETOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NA ÁREA RESTRITA DO ALUNO. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE A IMPRESSÃO DOS BOLETOS referentes ao pagamento da mensalidade do colégio, ficando afastada qualquer responsabilidade da contratada com relação ao não pagamento dos boletos, sendo que o contratante deverá avisar o departamento financeiro do colégio, caso não tenha acesso aos boletos. as partes acordam que o não pagamento dos boletos acarretará nas penalidades instituídas no parágrafo 1º do presente instrumento

§ 2º - O contratante assume, nesta data, o valor total do curso, com os benefícios descritos no quadro 2, pelos serviços prestados no período de 13/03/2017 a 30/09/2017. Ao final do curso, será oferecida gratuitamente uma revisão aos alunos que estiverem regularmente matriculados e em dia com as obrigações deste contrato, sendo a frequência do aluno opcional;

Nesta revisão está incluso o curso preparatório para a 2ª fase oferecido a partir de dezembro até a primeira quinzena de janeiro de 2018, cujas datas serão programadas de acordo com o calendário dos vestibulares fixados das universidades paulistas (USP e UNICAMP);



Assinatura

§ 3º - O CONTRATANTE que, no momento da assinatura do contrato, FIZER A OPÇÃO PELO PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO (após o mês de SETEMBRO) DEVERÁ ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS PAGAMENTOS ATÉ O VENCIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA, já que o serviço foi totalmente prestado pela CONTRATADA. Portanto, o número de parcelas representa a divisão do valor total do curso contratado e não o número de meses cursados pelo aluno;

§ 4º - O não comparecimento do aluno aos serviços ora contratados não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao CONTRATANTE;

§ 5º - Fica acordado que os descontos concedidos no quadro 2 só beneficiarão os alunos que pagarem suas parcelas até o 5º dia de cada mês, ficando definitivamente convencionado que, **após a data que possibilita tais benefícios, será pago o valor integral da parcela**, obviamente sem o desconto por pontualidade com acréscimo equivalente a 2% ao mês, além da aplicação da taxa de mora de 0,33% ao dia até a data da quitação;

§ 6º - O atraso no pagamento de mais de duas parcelas, consecutivas ou não, resultará na perda do desconto obtido na prova de bolsa em todas as parcelas restantes.

§ 7º - A título de benefício a CONTRATADA concederá um desconto por antecipação de 3% em cada parcela, desde que a mesma seja quitada até o dia 30 de cada mês. No caso do dia 30 cair em um feriado, sábado ou domingo, para que o CONTRATANTE tenha direito a esse desconto o pagamento deverá ser antecipado para o último dia útil anterior.

§ 8º - O pagamento do curso poderá ser feito à vista ou em parcelas. Quando parcelado, a quitação se dará da seguinte forma: a) Até a parcela do mês de Março/2017 com cheques pré-datados deixados obrigatoriamente no ato da assinatura deste; b) demais parcelas através de boletos bancários, os quais NÃO PODERÃO ser quitados na sede da Contratada, SOMENTE NA REDE BANCÁRIA, CASAS LOTÉRICAS E INTERNET. Os boletos deverão ser baixados através do site da CONTRATADA;

§ 9º - Não há devolução de qualquer valor para as pessoas que decidirem parar o curso que tenha sido pago à vista ou em parcelamento menor do que o oferecido pela CONTRATADA;

§ 10º - Tendo em vista a natureza do sistema de ensino e sua metodologia, a inadimplência em relação à CONTRATADA gerará efeitos sobre o contrato, acarretando as penas previstas na Cláusula Terceira, § 1º deste contrato, inclusive o encaminhamento das parcelas em atraso, após 5 dias do seu vencimento, para Protesto/SCPC SERASA; devendo o contratante procurar a secretaria para regularizar sua situação;

§ 11º - No pagamento de qualquer parcela será exigida simultânea quitação de eventuais parcelas anteriores devidas e ainda não pagas;

§ 12º - **Após 5 dias de atraso no pagamento das parcelas referentes a esse contrato, o aluno inadimplente terá seu acesso negado às dependências da CONTRATADA;**

§ 13º - A CONTRATADA só aceitará pagamentos com cheques do ALUNO/CONTRATANTE. Cheques de terceiros ou de empresas não serão aceitos;

§ 14º - Os valores dos serviços referidos ao presente contrato se constituíram no contexto de estabilidade do cenário econômico atual. Caso ocorram alterações no cenário econômico futuro (inclusive as advindas de modificações normativas ou legislativas) que resultem em variações comprovadas nos custos previstos para esses serviços, sobre os valores que ainda estejam em aberto poderão ser aplicados reajustes de forma a preservar o necessário equilíbrio

ARV

econômico-financeiro;

§ 15º - Os alunos que forem suspensos nos termos das normas disciplinares da CONTRATADA perderão o desconto obtido por meio da prova de bolsa específica no mês da suspensão ou, quando isso não for possível pelo pagamento já ter sido efetuado, no mês subsequente à ocorrência que acarretou a suspensão. NA REINCIDÊNCIA DA SUSPENSÃO, OS DESCONTOS SERÃO PERDIDOS ATÉ O TÉRMINO DO CONTRATO.

§ 16º - Assinam também, o presente contrato, como FIADOR(ES) e principal(is) pagador(es), solidariamente responsável(is) com o CONTRATANTE, pelo cumprimento fiel de todas as cláusulas decorrentes deste o

Sr. _____
RG _____ CPF _____ residente(s) e domiciliado(s)
à Rua(Av) _____

nº _____ (Bairro) _____
(Cidade) _____ (Estado) _____ CEP _____

cuja responsabilidade deverá continuar solidária como CONTRATANTE mesmo depois de vencido o prazo do presente contrato até total quitação do débito de todas as parcelas assumidas no quadro 2.

Cláusula Terceira da ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

A CONTRATADA disponibilizará a Orientação Profissional, que trabalha com autoconhecimento, informações sobre as profissões, universidades e cursos oferecidos por cada uma de interesse do aluno.

§ 1º - As aulas acontecem nos meses de maio, junho e julho. Carga horária de 8 encontros semanais de 1h30 cada, sendo 7 encontros em grupo e um individual.

§ 2º - Para os alunos que optarem pela participação nas aulas no ato da assinatura do presente contrato, será cobrado o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), parcelado em 4 vezes, através de boleto bancário, nos meses de abril, maio, junho e julho. Para os alunos que decidirem a destempo pela participação nas aulas, será cobrado o valor de R\$600,00 (seiscentos reais), com pagamentos obrigatoriamente através de 4 cheques pré-datados (para os mesmos meses), no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada.

Cláusula Quarta da INADIMPLÊNCIA ou do ABANDONO do ALUNO ou seu CONTRATANTE se caracterizará pelo não pagamento das parcelas, nas datas de seus vencimentos, bem como pela inobservância das cláusulas deste contrato.

§ 1º - Será de direito da CONTRATADA cobrar judicialmente todas as parcelas não pagas, assim como encaminhar, após 5 dias de atraso, para PROTESTO/SERASA os débitos de todas as parcelas do curso contratado. Considerar-se-á a data da assinatura da rescisão contratual, observadas as datas previstas na Cláusula Quinta.

§ 2º - A infração das normas disciplinares da CONTRATADA, ou de qualquer das cláusulas deste contrato, acarretará de imediato a sua rescisão, ficando a parte que lhe der causa constituída em mora para fins de direito, independente de prévia notificação.

Cláusula Quinta DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1 - Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável ou judicial, oriundas do descumprimento deste contrato, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, este na proporção de 20%, correrão por conta da parte que lhe der causa.

Item 2 - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça o fiel cumprimento do cronograma das aulas, caberá à CONTRATADA verificar a possibilidade de reposição das mesmas,



Axt

uma vez que tal procedimento dependerá da análise dos fatos, bem como do percentual de comprometimento do cronograma.

Item 3 - As principais dependências da sede da CONTRATADA são monitoradas por sistema de câmeras, a fim de assegurar o cumprimento das regras de conduta, preservar a disciplina e manter a segurança interna de alunos e funcionários.

Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

Fica facultado ao CONTRATANTE solicitar **PESSOALMENTE** junto à direção da CONTRATADA **POR ESCRITO**, a rescisão do presente contrato improrrogavelmente até o **dia 15 de cada mês**, quando **então ficará desautorizado a frequentar as aulas e a retirar material didático** após a competente comprovação do integral pagamento das parcelas vencidas e do cumprimento do § 1º; Somente a partir da assinatura do pedido de rescisão é que considerar-se-á rescindido o presente contrato, sendo consideradas devidas parcelas vencidas anteriores a esta solicitação.

§ 1º - A solicitação da rescisão, a não ser nos casos do § 3º desta cláusula, implicará **INEGOCIavelmente** na obrigatoriedade no pagamento do valor de **3 PARCELAS INTEGRAIS**, tornando-se, entretanto, **inconcebível, inaceitável e inviável** pedidos de rescisão e trocas de período posteriores a data de **30 de Setembro**, uma vez que o curso já terá se encerrado naquela data. Ciente desta condição fica o CONTRATANTE obrigado a quitar todas as parcelas definidas no PLANO DE PAGAMENTO até o final do contrato. **Ciente desta condição, o CONTRATANTE, que optou pelo parcelamento que ultrapassa o término do curso, fica obrigado a quitar todas as parcelas até o final do contrato, por serem elas reembolso dos serviços já prestados e materiais já entregues; ESTA REGRA SERVE TAMBÉM PARA OS CASOS DE EXPULSÃO.**

§ 2º - A aplicação da pena compensatória, proveniente da rescisão, obriga o ALUNO ou seu CONTRATANTE pelo pagamento das 3 (três) parcelas integrais emitidas em termos descritos no § 1º da Cláusula Terceira em sua totalidade.

§ 3º - **Somente ficará isento da pena compensatória**, o ALUNO/CONTRATANTE que comparecer **pessoalmente** junto à direção da CONTRATADA e comprovar documentalmente ter sido aprovado em exame vestibular no mês de **junho ou julho** e estar **matriculado** na Faculdade/Universidade (não será aceita lista de aprovados/espera ou reserva de vaga), assim como estar com suas parcelas pagas até o **mês de Julho** nas condições a seguir: a) O aluno que comparecer até 15 de julho será isento integralmente da pena compensatória; b) o que comparecer de 16 a 31 de julho deverá pagar o mês subsequente (agosto). Não existirá nenhum tipo de exceção e isenção da pena compensatória para aluno que comparecer após aquelas datas ou passar em vestibulares no 2º semestre do ano.

§ 4º - O contrato somente será rescindido a partir do momento que o CONTRATANTE **COMPARECER PESSOALMENTE** na CONTRATADA, até a data estipulada no Item 1 desta cláusula e, com o funcionário responsável, assinar o termo de rescisão. Por ser curso livre e não haver controle de frequência, considerar-se-á que o aluno frequentou as aulas até aquele dia e, se houver parcelas não pagas, estas deverão ser quitadas independentemente da pena compensatória. Sendo assim, é de total responsabilidade do CONTRATANTE, em caso de rescisão, não deixar parcelas pendentes e comparecer imediatamente para encerrar o vínculo com a CONTRATADA, seguindo integralmente os critérios desta cláusula.

§ 5º - As datas de rescisão estipuladas neste contrato atendem às necessidades internas de organização e reformulação das turmas, manutenção da qualidade dos serviços, não estando vinculadas às datas dos resultados dos vestibulares, devido à grande variedade e oferta de faculdades/universidades que não oferecem data fixa para matrículas.

§ 6º - Excepcionalmente, para os alunos matriculados no extensivo, será dado o prazo máximo até o dia 28 de fevereiro (mês que antecede o início das aulas) do ano de matrícula na CONTRATADA

AKS

para comparecer pessoalmente na secretaria da contratada, munido do **COMPROVANTE DE MATRÍCULA** na Faculdade/Universidade (não são aceitas listas de aprovação ou de espera) para rescindir o contrato sem nenhum ônus. Esclarecemos que PLANOS DE PAGAMENTO ESPECIAIS não terão seus valores devolvidos, isentando tão somente os alunos nessas condições, da PENA COMPENSATÓRIA. A partir de 1º de março, a CONTRATADA não aceitará rescisão por ingresso à faculdade/universidade, devendo ser, INEGOCIÁVEL e INTEGRALMENTE cumpridas as regras acima previstas.

§ 7º - Casos de rescisão por expulsão por não cumprimento das normas disciplinares da CONTRATADA, agressão verbal ou física, desrespeito a funcionários, depredação do prédio, utilização ou porte de drogas de qualquer espécie, ficará o CONTRATANTE/ALUNO obrigado ao pagamento integral da pena compensatória.

Cláusula Sétima

O ALUNO/CONTRATANTE autoriza desde logo a utilização do seu nome e imagem, na hipótese de sua aprovação em exames vestibulares, única e exclusivamente para fins publicitários, promocionais e comprobatórios dos índices de aprovação da CONTRATADA. Em caso de campanhas publicitárias, com uso de imagem, o aluno será convidado a participar, caso tenha interesse.

Cláusula Oitava

As partes elegem o foro da comarca de Campinas/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente instrumento.

Cláusula Nona

O ALUNO/CONTRATANTE assume a partir desta data, a vaga no curso escolhido e todas as penas previstas neste contrato, inclusive a pena compensatória citada na Cláusula Terceira; § 1º, mesmo que este decida não cursar antes do início das aulas. Exceção feita aos alunos matriculados no Extensivo conforme cláusula 5ª, § 6º. Por estar ciente de todas as cláusulas e normas do presente contrato que, inclusive, foi lido integralmente para o CONTRATANTE na presença de duas testemunhas assinamo-lo.

Campinas, 20 de Maio de 20 17.

OFICINA DO ESTUDANTE - Cursos Preparatórios e Aulas Ltda.
CNPJ 02.584.133/0001-88 - Inscrição Munic. 52279-1

Declaro estar ciente de todas as cláusulas deste contrato e assumo espontaneamente todas as responsabilidades nele previstas.

Responsável Legal

Aluno Anuente

Testemunha 1 Juliana Cinanioto Pelegrini de Almeida
RG: 30231876-8
CPF: 267.259.938-69

Testemunha 2 Lucinéia Martins Ferreira
RG: 32.094.846-8
CPF: 221.028.738-38

Fiador: _____

Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO

RA: 170600

Pelo presente instrumento de contrato, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nº ____/20____, de um lado, a **OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.500.397/0001-95, com sede na Rua Felipe dos Santos, 59, Bairro Guanabara, nesta Cidade de Campinas - Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado o (a) Sr. **ANDREZA REGINA DA SILVA** residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida **RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA**, apto/bl, Bairro **PARQUE FAZENDINHA**, cidade de **CAMPINAS/ UF - SP**, portador do RG nº **30.231.728-4** e do CPF nº **214.187.958-28**, responsável legal do (a) **LAUREN ALICE DA SILVA**, matriculado(a) na série/ano **PRÉ VESTIBULAR** turno **NOITE**, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATANTE** e, em consonância com a legislação vigente e demais cláusulas e condições que pactuam, têm entre si justo e contratado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo 1ª

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento do Material Didático do Sistema de Ensino ETAPA - Apostilas, considerando-se a quantidade prevista para a proposta pedagógica anual, segundo abaixo discriminada:

EXTENSIVO:

- 7 apostilas teóricas (teoria+exercícios)
- 1 apostila de Revisão (exercícios)
- 5 Cadernos ENEM (exercícios)
- 2 cadernos resumos teóricos

TURMA DE MAIO:

- 5 apostilas (teoria+exercícios)
- 1 apostila de Revisão (exercícios)
- 4 Cadernos ENEM (exercícios)
- 2 cadernos resumos teóricos

TURMA SEMI-EXTENSIVO:

- 4 apostilas (teoria+exercícios)
- 1 apostila de Revisão (exercícios)
- 2 Cadernos ENEM (exercícios)
- 2 cadernos resumos teóricos

TURMA INTENSIVÃO:

- 2 cadernos resumos teóricos
- 1 apostila de Revisão (exercícios)

Parágrafo 2ª O valor total do Material Didático do Sistema de Ensino ETAPA - Apostilas é de **R\$ 2.708,31**

Parágrafo 3ª Serão cobradas 2 taxas adicionais sendo:



hps

- R\$145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para os cursos extensivos (manhã, tarde, noite) e turmas de maio;
- R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais) para a turma Check-up (Medicina).

As referidas taxas deverão ser pagas obrigatoriamente da seguinte forma: 1ª no ato da matrícula; a 2ª no mês de julho. As taxas referem-se a/ao:

- * impressos;
- * carteirinha escolar para acesso às dependências da CONTRATADA;
- * acesso ao Portal (site), no qual se encontram: coletânea com temas de redação, gabaritos, exercícios extras, slides e imagens de apoio utilizados durante as aulas, desempenho em provas e simulados, calendário de vestibulares e horários;
- * acesso ao sistema Food Cash, que permite a inserção de créditos na carteirinha escolar para a aquisição de produtos oferecidos na cantina da CONTRATADA, por meio dos terminais de autoatendimento.

Parágrafo 4ª

O resumo das obras literárias da FUVEST e UNICAMP será oferecido no 2º semestre, de forma opcional, cobrados separadamente, a preço de custo. Listas de exercícios das aulas extras estarão à disposição para serem adquiridas na monitoria da CONTRATADA (xerox pago).

Parágrafo 5ª

O valor total do presente contrato será a soma dos materiais do Sistema Etapa com as taxas do §3º da presente cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor convencionado no presente contrato será pago em (11X R\$ 246,21)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

As apostilas serão entregues, ao longo do período letivo, segundo a programação didática e a disponibilização das mesmas pelo fornecedor; não estando a entrega das apostilas vinculadas à opção de pagamento feita pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - garantir a qualidade do Material Didático e disponibilizá-lo ao **ALUNO/CONTRATANTE** quando o mesmo estiver em dia com os pagamentos acordados nesse contrato;

II - assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento;

III - fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e/ou as informações que venham a ser solicitados pelo (a) **CONTRATANTE** sobre o objeto deste contrato;

V - manter contatos sempre por escrito com o (a) **CONTRATANTE**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação;

VI - obedecer aos prazos estabelecidos neste contrato;

VII - substituir ou reparar o Material Didático - Apostilas que apresentarem defeito de fabricação, mediante devolução do material defeituoso, desde que não estejam rasuradas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações do (a)



ALX

CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à **CONTRATADA** dentro das condições e dos prazos acordados, ficando a **CONTRATADA** isenta de entregar qualquer material didático em caso de inadimplência por parte do **CONTRATANTE/ALUNO**;

II - O material didático só é liberado se o aluno/contratante estiver em dia com suas parcelas, não estiver com livros pendentes na biblioteca e tiver entregado toda a documentação exigida que é parte comprobatória da veracidade dos dados fornecidos para preenchimento deste documento (cópias de RG e CPF do aluno e do contratante; comprovante atualizado de endereço do aluno, contratante e do fiador; 1 foto do aluno e comprovante de renda do contratante e fiador). Os documentos solicitados deverão ser entregues em uma única remessa no setor de Atendimento.

III - não reproduzir e abster-se de atos que possam resultar ou facilitar a reprodução do Material Didático - Apostilas objeto do presente contrato, já que as mesmas são resguardadas pela Lei de Proteção aos Direitos Autorais.

IV - manter contatos sempre por escrito com a **CONTRATADA**, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação.

V - entregar imediatamente à **CONTRATADA** o Material Didático - Apostilas defeituosas para substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

São motivos para a rescisão do presente contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas pactuadas entre as partes.

Parágrafo 1.º Ocorrendo rescisão, por culpa da **CONTRATADA**, esta obriga-se a devolver os valores eventualmente recebidos pelo Material Didático - Apostilas, ressalvado o valor referente às já entregues e a fornecer o suporte didático necessário para cumprimento da proposta pedagógica prevista no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Parágrafo 2.º O contratante deverá comparecer pessoalmente à sede da **CONTRATADA**, até o dia 15 de cada mês para solicitar a rescisão contratual, onde ficará a partir desta data desautorizado a retirar o material didático. Em casos de **INADIMPLÊNCIA**, as parcelas em atraso deverão ser quitadas anteriormente à rescisão.

Parágrafo 3.º Pedidos de rescisão contratual efetuados após a data prevista na cláusula 6ª, parágrafo 2º, implicará ao **CONTRATANTE** o pagamento da parcela do mês subsequente, visto que o material didático já terá sido solicitado ao Sistema Etapa.

Parágrafo 4.º A partir do dia 30/09 torna-se **INCONCEBÍVEL**, **INACEITÁVEL** e **INVIÁVEL** qualquer solicitação de rescisão, devido o encerramento do curso.

Parágrafo 5.º Ocorrendo atraso no pagamento do valor e das parcelas pactuadas, o contrato será acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o preço acordado, juros legais e correção monetária, ficando o (a) **CONTRATANTE** obrigado (a) ainda ao pagamento das despesas judiciais/extrajudiciais e honorários advocatícios decorrentes do processo de recuperação do crédito além do bloqueio do material até a efetivação do pagamento, vez que esse só poderá ser adquirido e encomendado ao fornecedor pela **CONTRATADA** mediante o pagamento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo 6.º Poderá a **CONTRATADA**, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do (a) **CONTRATANTE** em bancos de dados cadastrais (SCPC/DPC/SERASA).

Parágrafo 7.º Nos casos de rescisão até o dia 15 de cada mês fica o **CONTRATANTE** obrigado a pagar o valor da prestação de material do mês vigente e do mês subsequente, além de outros débitos eventualmente existentes, devidamente corrigidos. Após o dia 15 de cada mês, será cobrado o valor da prestação de material do mês subsequente e mais uma parcela. **ESTA REGRA SERVE TAMBÉM PARA OS CASOS DE EXPULSÃO.**

Parágrafo 8.º Havendo a rescisão o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias para a retirada dos materiais já entregues e não retirados pelo aluno.

Parágrafo 9º Ocorrendo descumprimento do disposto no inciso III da Cláusula Quinta, o (a)



Handwritten signature or initials.

CONTRATANTE responderá pelos direitos autorais e danos constados, na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente reputar-se-ão válidas se firmadas por acordo expresso/escrito entre as partes, devendo ser tomadas por meio de instrumentos aditivos, passando a fazer parte integrante deste.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rege-se o presente contrato, constituído como Título Executivo Extrajudicial a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais legislação que for pertinente, reconhecendo as partes, desde já, nos termos do art. 585, II do CPC, este título como líquido, certo e exigível.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência contada da data de sua assinatura até o pagamento final do objeto do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Campinas, 10 de Maio de 20 17.

Andressa Regina da Silva

CONTRATANTE

Paula

CONTRATADA

OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA

Testemunhas:

1) *[Assinatura]* RG n.º Juliana Silveira Delagrini de Almeida

RG: 30231876-8
CPF: 267.259.938-69

2) *[Assinatura]* RG n.º Lucinéia Martins Ferreira

RG: 32.094.846-8
CPF: 221.028.738-38





TERMO DE COMPROMISSO - DOCUMENTAÇÃO PENDENTE - ANO LETIVO 2017

Nome do aluno: **LAUREN ALICE DA SILVA** Ano de ingresso: **2017**

Série/curso pretendida: **TURMA DE MAIO**

Nome do Responsável: **ANDREZA REGINA DA SILVA** RG: **30.231.728-4**

Declaro estar ciente de que a entrega dos documentos pendentes, abaixo listados, faz parte do compromisso assumido no contrato assinado espontaneamente, que o fato de não apresentar os documentos não exime o responsável de nenhuma cláusula prevista no contrato.

Declaro, ainda, estar ciente de que caso não efetue a entrega dos documentos junto à secretaria da escola até o dia **13/05/2017**, independente de estar com os pagamentos em dia, o aluno não receberá o material didático, a carteirinha do aluno e a senha de acesso ao portal do aluno.

Documentos faltantes:

2 FOTOS 3X4
CÓPIA RG OU RNE (ESTRANGEIROS)
CÓPIA CPF
CÓPIA RG OU RNE (ESTRANGEIROS)
CÓPIA CPF
CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
COMPROVANTE TRABALHO - CONTRATANTE

Campinas, 10 de Maio de 2017

Andreza Regina da Silva

Responsável Legal

Nome: **ANDREZA REGINA DA SILVA**

CPF: **214.187.958-28**

Vicente Brassoloto Neto
RG: 36.309.787-9
CPF: 430.453.878-02

OFICINA DO ESTUDANTE C P AULAS
LTDA
02.584.133/0001-88





ADENDO CONTRATUAL

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2017.

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado o (a) Sr (a) ANDREZA REGINA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 214.187.958-28, residente e domiciliado na RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA - PARQUE FAZENDINHA - CAMPINAS - SP, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado OFICINA DO ESTUDANTE C. P. AULAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campinas/SP, na Av. Brasil, 601 - Jd. Guanabara, com inscrição no CNPJ sob n.º 02.584.133/0001-88, por seu representante infra firmado, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo ADENDAR o contrato de supracitado, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

Primeira:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL

Ciente das opções e regras que me foram apresentadas de maneira clara e objetiva, faço a minha opção pela NÃO contratação do serviço de ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

Parágrafo Primeiro: declaro estar ciente que, conforme descrito no §2º, a contratação desse serviço após a data da assinatura do contrato supracitado, será cobrado o valor previsto para os que decidirem a destempo.

Segunda:

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campinas, 10 de Maio de 2017.

Vicente Brassoloto Neto
RG: 36.309.787-9
CPF: 430.453.878-02

Andreza Regina da Silva
CONTRATANTE
ANDREZA REGINA DA SILVA

OFICINA DO ESTUDANTE

TESTEMUNHAS:

Cibele Rafaela Cardoso Pardo

Juliana Smanioto Pelegrini de Almeida

Nome Cibele Rafaela Cardoso Pardo
RG: 37.045.527-3
CPF 445.316.608-70

Nome Juliana Smanioto Pelegrini de Almeida
RG: 30231876-8
CPF: 267.269.999-99



ADENDO CONTRATUAL**AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EDUCACIONAIS FIRMADO EM 10 DE MAIO DE 2017**

Os contratantes, abaixo qualificados, de um lado o (a) Sr. (a) ANDREZA REGINA DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 214.187.958-28, residente e domiciliado na RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA - PARQUE FAZENDINHA - CAMPINAS - SP, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado OFICINA DO ESTUDANTE C. P. AULAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Campinas/SP, na Av. Brasil, 601 - Jd. Guanabara, com inscrição no CNPJ sob n.º 02.584.133/0001-88, por seu representante infra firmado, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo ADENDAR o contrato de supracitado, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

Primeira:**QUADRO 03 (TRÊS) – DO DESCONTO INCONDICIONAL**

Em caráter excepcional a CONTRATADA concede o benefício da condição especial para o aluno que foi aprovado para a 2ª fase do vestibular para o CURSO TURMA DE MAIO do ano de 2017, onde o aluno passa a ter 60% de desconto, ao invés do percentual garantido em prova de bolsa.

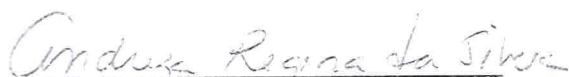
Parágrafo Primeiro: revoga-se o benefício previsto no § 7º da cláusula segunda, oferecido pela CONTRATADA referente ao desconto por antecipação de 3% em cada parcela, desde que a mesma seja quitada até o dia 30 de cada mês, devido ao valor especial acordado no percentual da bolsa de estudos.

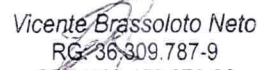
Parágrafo segundo: a negociação supracitada deverá ser mantida em total sigilo, não podendo o que foi tratado ser divulgado nem mesmo para o aluno, sendo passível da perda imediata do benefício e, gerados os boletos de acordo com a tabela do curso.

Segunda:

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato aditado. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Campinas, 10 de Maio de 2017.

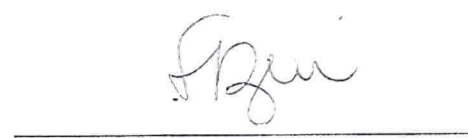

ASSINATURA DO CONTRATANTE


Vicente Brassoloto Neto
RG: 36.309.787-9
CPF: 430.453.878-02

OFICINA DO ESTUDANTE

TESTEMUNHAS:


NOME
Cibele Rafaela Cardoso Pardo
CPF: 37.045.527-3
CPF: 445.316.608-70


NOME
Juliana Smanioto Pelegrini de Almeida
RG: 30231876-8
CPF: 267.259.938-69

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **OFICINA DO ESTUDANTE C. P. AULAS LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.584.133/0001-88, com sede na cidade de Campinas – Estado de São Paulo, na Av. Brasil, 601, Bairro Jd. Guanabara, CEP 13.073-012, denominada **CREDORA**, e de outro lado **Andreza Regina da Silva**, portador do RG nº 30.231.728-4, CPF nº 21418795828, residente e domiciliado na Rua Sebastião Soares, 250, Bairro Pq. fazendinha, Cidade Campinas, CEP 13064-732, denominado **DEVEDOR**, firmam o presente Termo, nos termos do artigo 784 inciso III do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 1ª – O **DEVEDOR** através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente a **CREDORA**, no montante total de **R\$ 666,38 (Seiscentos e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA 2ª - O crédito que a **CREDORA** possui contra o **DEVEDOR**, é originário de (descrever se prestação de serviço ou material, ou os dois).

CLÁUSULA 3ª - O pagamento realizar-se-á em **2 parcelas** de R\$ 333,19 reais **(Trezentos e trinta e três reais)**, sendo que a **1ª parcela deverá ser paga em (cheque/dinheiro/boleto/NP) no ato da assinatura deste**, e as demais serão pagas mediante NP com início em 31/07/2017 e término em 20/08/2017 (datas).

CLÁUSULA 4ª - O não pagamento dos valores discriminados, em seus **exatos vencimentos**, acarretará no vencimento imediato de toda dívida confessada na CLÁUSULA 1ª, com o acréscimo de multa de 2% (dois por cento), mais juros e correção monetária, com o consequente ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 5ª - As partes concederão uma à outra, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao contrato de prestação de serviços, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, seja a que título for, renunciando as partes, expressamente, a todo e qualquer outro direito que possa vir a ter em decorrência do referente contrato de prestação de serviços educacionais.

CLÁUSULA 6ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da comarca de Campinas – SP.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, de forma amigável e voluntária, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes, que no final também assinam, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Campinas, 07 de 07 de 2017.

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA

CREDORA

ANDREZA REGINA DA SILVA

Andreza Regina da Silva

DEVEDOR

Samuel Ulysses Ferreira

Testemunha 1

RG:

Samuel Ulysses Ferreira
RG: 44.503.705-2
CPF: 387.600.778-08

Helena Sampaio H Cirilo

Testemunha 2

RG: 42479438-X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSO: TURMA DE MAIO PERÍODO: NOITE ANO LETIVO: 2017 RA: 170600

Contratante: ANDREZA REGINA DA SILVA Parentesco: MÃE
 RG: 30.231.728-4 CPF: 214.187.958-28 Nascimento: 20/01/1979
 Endereço: RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA
 Bairro: PARQUE FAZENDINHA Cidade: CAMPINAS
 CEP: 13.064-732 Telefone: (19) 9 8930-8878 Telefone Comercial:
 E-mail: andrezarb@gmail.com
 Profissão: ASSISTENTE FINANCEIRO Empresa: CARTOON FOTO ART
 Endereço:
 Bairro: Cidade: Estado: SP
 Telefone: Ramal: 0 E-mail:

Aluno: LAUREN ALICE DA SILVA
 RG: 42.969.825-2 CPF: ..- Nascimento: 29/08/1998
 Endereço: RUA SEBASTIÃO SOARES, 250 - CASA
 Bairro: PARQUE FAZENDINHA Cidade: CAMPINAS
 CEP: 13.064-732 Telefones: (19) 9 9188-2104 -
 E-mail: laurenalice29@gmail.com

Para garantir um ambiente harmonioso e organizado, propício ao processo de preparação para os grandes vestibulares nacionais, é fundamental que todos os alunos observem rigorosamente as normas abaixo:

DEVERES DO ALUNO

- Zelar por seus pertences, incluindo dinheiro e equipamentos eletro-eletrônicos (celulares e tablets, por exemplo);
- Apresentar a documentação exigida na matrícula, dentro do prazo fixado;
- Zelar pela limpeza e conservação das instalações e dependências da escola, indenizando ou reparando o estrago causado ao estabelecimento ou a objetos de colegas, professores e funcionários;
- Estudar, participar dos plantões e das aulas nas salas e/ou espaços definidos pela direção/coordenação do curso;
- Cumprir a todas determinações emanadas da direção/coordenação do curso;
- Comportar-se adequadamente nas dependências da instituição, respeitando professores, funcionários e colegas;
- Informar-se por meio dos murais, circuito interno de TV e site do curso Oficina do Estudante (www.oficinadoestudante.com.br);
- Adentrar às dependências do curso seguindo as normas de segurança, ou seja: utilizando-se do RA (carteirinha) com código de barras específico ou, em situações



Ass

excepcionais, da autorização devidamente preenchida.

PROIBIÇÕES AO ALUNO

- Entrar ou sair da sala sem autorização do professor ou fora dos horários definidos para o início/término da aula;
- Aglomerar-se na porta da sala nos intervalos de aulas;
- Comer, beber no interior das salas de aula;
- Atrapalhar e tumultuar a aula com conversas, bolinhas de papel, risadas, vaias, batucadas, gritos, vocabulário impróprio, desenhos, bilhetes e outras atitudes inadequadas ao local e ao momento;
- Fazer-se acompanhar de elementos estranhos à comunidade escolar, bem como promover atividades extraclasse, campanhas ou comércio de qualquer natureza dentro da escola, sem prévia autorização da direção;
- Fumar ou portar cigarros e quaisquer outras substâncias que provoquem alteração dos sentidos;
- Ingerir bebidas alcoólicas, fazer uso de substâncias tóxicas, participar brigas ou ter atitudes incompatíveis com o adequado comportamento social no interior, na frente e nas imediações do estabelecimento;
- Alterar, rasurar, suprimir ou acrescentar anotações lançadas nos documentos oficiais da instituição;
- Andar de bicicleta, skate ou patins no pátio do estabelecimento, bem como na quadra de esportes;
- Apelidar, xingar, discriminar ou expor a situações embaraçosas colegas, professores ou funcionários;
- Interromper a aula de qualquer turma sem prévia autorização da coordenação / direção;
- É vetado ao aluno usar quaisquer objetos estranhos à proposta da aula (celulares, tablets, brinquedos, MP3, revistas etc.). **É terminantemente proibido o uso de celular em sala de aula**, mesmo o aparelho estando no modo vibratório/silencioso;
- **É proibida a saída do aluno durante as aulas para falar ao celular;**
- O aluno que produzir danos materiais à escola ou a objetos de propriedades de colegas, professores e funcionários, receberá, além da punição cabível, a nota de custos do respectivo conserto (ou da reposição). Dentro de três dias do recebimento da nota, deverá pagar aos prejudicados o valor devido;

- Participar de quaisquer atividades do curso estando sob o efeito de bebidas e quaisquer outras substâncias que possam provocar alteração dos sentidos.

IMPORTANTE

O Curso Oficina **NÃO** se responsabiliza por quaisquer objetos de valor trazidos pelos alunos, sejam equipamentos eletrônicos, de informática ou mesmo valores monetários. Os estudantes devem zelar por seus pertences para evitar qualquer problema ou prejuízo.

FALTAS GRAVES

São consideradas faltas ou ocorrências graves, entre outras:

- Reincidência em práticas de indisciplina, incluindo o uso de objetos estranhos às aulas (equipamentos eletrônicos e celulares, por exemplo);
- Brigas e quaisquer tipos de agressões físicas;
- Brincadeiras de mau gosto com consequências imprevisíveis;
- Faltar às aulas propositadamente, ficando nas imediações do colégio ou em qualquer espaço da escola;
- Desacato a professores e funcionários;
- Falsificação de documentos e/ou assinaturas;
- Discriminação de qualquer natureza;
- Dano ao patrimônio do colégio e/ ou de colegas e professores;
- Facilitar/contribuir para o ingresso, sem autorização, de pessoas estranhas à comunidade acadêmica no interior da instituição;
- Permanência em áreas internas ou externas à instituição durante a realização das aulas, atividades especiais e simulados.

SANÇÕES APLICÁVEIS AO ALUNO

- As sanções e penalidades decorrentes das infrações cometidas serão estipuladas pela , coordenação e direção pedagógica da escola.
- Entre as sanções que podem ser aplicadas, a depender do entendimento da coordenação/direção sobre a falta cometida pelo estudante, estão:
- **Advertência Oral** (com o devido registro e comunicação aos pais/responsáveis no caso do



Arx

estudante ser menor de 18 anos)

- **Advertência por escrito** (com o encaminhamento de carta própria para a ciência dos pais/responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade)
- **Suspensão das atividades escolares** (determinada pela direção pedagógica e comunicação aos pais/responsáveis no caso do estudante ser menor de 18 anos).
IMPORTANTE: a suspensão das atividades acarreta na perda do desconto obtido por meio de prova de bolsa. A perda do desconto, ou seja o pagamento integral da parcela referente aos serviços, ocorrerá no mês subsequente à suspensão.
- **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA, com todas as penas rescisórias previstas no contrato de prestação de serviços** (determinada pela direção pedagógica e comunicação aos pais/responsáveis no caso do estudante ser menor de 18 anos)

HORÁRIOS DE AULAS E PRINCIPAIS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

- Pontualidade é uma questão de respeito à coletividade é condição essencial para a organização e funcionamento de qualquer instituição.
- **Turmas de Pré- Vestibular com aulas no período da manhã:** Entrada: 07:00h / Saída 13:20h
- **Turmas de Pré- Vestibular com aulas no período da tarde:** Entrada: 14:00h / Saída 18:00h
- **Turmas de Pré- Vestibular com aulas no período da noite:** Entrada: 19:00h / Saída 23:00h

SIMULADOS

- **Sábados:** 13:00h às 18:00h
- **Domingos:** (quinzenalmente ou dependendo da necessidade dos alunos em vista dos modelos de provas utilizados pelas principais universidades)
- **Manhã (horário único):** 8h às 12h ou 8h às 13h30min (dependendo da duração da prova simulada)

Entrada dos alunos fora dos horários:

- Após o início da aula, o aluno só poderá entrar em sala de aula devidamente autorizado pela coordenação.
- Haverá uma tolerância de 20 minutos de atraso, com relação ao horário da primeira aula, no caso dos alunos que estudam no período da manhã. No caso dos alunos que estudam no



período da tarde/noite, essa tolerância, exclusivamente com relação ao horário de início da primeira aula do período, será de 15min.

- Caso o atraso ultrapasse as tolerâncias acima especificadas, o aluno só poderá entrar no início da 2ª aula.
- NÃO HÁ tolerância para atrasos para as aulas após os intervalos que ocorrem durante o período. Assim, o aluno que chegar atrasado para as aulas intermediárias do período deverá esperar pelo início da aula seguinte.
- NÃO HAVERÁ tolerância com relação a atrasos para a realização de simulados.

CARTEIRINHA ESCOLAR

- No início de cada ano, é emitida uma carteira de identificação que deverá acompanhar o aluno diariamente, inclusive nas atividades especiais e simulados.
- A carteirinha escolar deverá ser utilizada nas catracas, presentes na portaria, todas as vezes que o aluno entrar ou sair das dependências da instituição;
- A perda ou extravio da carteirinha escolar implicará o pagamento de taxa para emissão de 2ª via, no valor de R\$ 70,00 (2017);
- O aluno que não se apresentar com a carteirinha só poderá ingressar nas dependências do Curso Oficina mediante o preenchimento de um formulário próprio;
- Só serão permitidos 3 acessos semestrais sem a carteirinha. A partir da 3ª vez, sem a carteirinha, a instituição emitirá a 2ª via da mesma e enviará o boleto para o pagamento da 2ª via para o aluno ou para seus responsáveis, caso seja menor;
- Direção Pedagógica: direcaopedagogica@oficinadoestudante.com.br
- Coordenação: coordenacaovestibular@oficinadoestudante.com.br

Colégio Oficina do Estudante - Telefone: (019) 3241-6688

Endereço: Rua Felipe dos Santos, 37 Guanabara Campinas/SP 13.073-270

Homepage: www.oficinadoestudante.com.br



Handwritten signature

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Campinas, 20 de agosto de 2018.

NOTIFICANTES: **OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.584.133/0001-88, com sede na Avenida Brasil, 601 - Jardim Brasil, Campinas/SP - CEP 13.073-012;

OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.500.397/0001-95, com sede na Rua Felipe dos Santos, nº 59 - Jardim Guanabara, Campinas/SP - CEP 13.073-270.

NOTIFICADA: **ANDREZA REGINA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 214.187.958-28, portadora do RG nº 30.231.728-4, residente e domiciliada na Rua Sebastião Soares, 250 (Casa) - Parque Fazendinha, Campinas/SP - 13.064-732.

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular, as NOTIFICANTES, através do procurador que esta subscreve, notificam respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos a seguir expostos:

A NOTIFICADA celebrou “Contrato Particular de Prestação de Serviços Educacionais” e “Contrato de Fornecimento de Material Didático” junto às NOTIFICANTES, referente à aluna **Lauren Alice da Silva**, matriculada no Curso Pré Vestibular (Turma de Maio), período noturno, no ano letivo de 2017.

Porém, a NOTIFICADA não adimpliu com suas obrigações contratuais, vez que ficou inadimplente em relação às parcelas dos meses de outubro a dezembro de 2017 e janeiro a março de 2018 do contrato de Serviço, e dos meses de setembro a dezembro de 2017 e janeiro, fevereiro e março de 2018 do contrato de Materiais.

Importante ressaltar, ainda, que os termos do “Instrumento Particular de Confissão de Dívida” também não foram adimplidos, estando inadimplente em referência às 02 (duas) parcelas.

Assim, com todas as penalidades contratuais inclusas (1% de juros ao mês, 2% de multa contratual e 20% de honorários advocatícios), **O DÉBITO SE ENCONTRA NO VALOR TOTAL DE R\$ 7741,97 ATUALIZADO ATÉ PRESENTE DATA (conforme planilha de débitos anexa).**

Sendo assim, deve a NOTIFICADA efetuar o pagamento do montante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente Notificação Extrajudicial, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

Todo e qualquer contato referente à presente Notificação deverá ser feita em contato com os advogados do escritório Cirilo e Hansen Advogados, por meio do telefone: (19) 3233-8809, ou via

WhatsApp (19) 9.8721-6364. O escritório se encontra atualmente na Avenida Cláudio Celestino Toledo Soares, 221 – Jardim Paulista, Campinas/SP – CEP 13.100-015.

**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI
OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA**



P.P.: Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

	AVISO DE RECEBIMENTO AR	DY 26217025 7.BR	
	AVISO 107		
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 21 AGO 2018		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT		: h	: h
PREENCHER COM LETRA DE FORMA			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR		
	Cirilo e Hansen Sociedade de Advogados		
	Avenida Cláudio Celestino Toledo Soares, 221		
	Jardim Paulista		
	Campinas/SP		
	13.100-015	UF	BRASIL BRÉSIL

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Andreza Regina da Silva

Rua Sebastião Soares, 250 (Casa)

Parque Fazendinha

Campinas/SP

13.064-732

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Matheus Henrique da Silva Barbosa

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATON

22/03/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT*Matheus Henrique da Silva Barbosa*
COD JARCEM 50000CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO**

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: abril/2019****Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)****Juros moratórios simples de 1,00% ao mês****Acréscimo de 2,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	Serviço - Outubro/17	6/10/2017	551,79	585,03	0,00	105,31	11,70	702,04
2	Serviço - Novembro/17	7/11/2017	551,79	582,88	0,00	99,09	11,66	693,63
3	Serviço - Dezembro/17	6/12/2017	551,79	581,83	0,00	93,09	11,64	686,56
4	Serviço - Janeiro/18	6/1/2018	551,79	580,32	0,00	87,05	11,61	678,98
5	Serviço - Fevereiro/18	6/2/2018	551,79	578,99	0,00	81,06	11,58	671,63
6	Serviço - Março/18	6/3/2018	551,79	577,95	0,00	75,13	11,56	664,64
7	Material - Setembro/17	6/9/2017	246,21	260,99	0,00	49,59	5,22	315,80
8	Material - Outubro/17	6/10/2017	246,21	261,04	0,00	46,99	5,22	313,25
9	Material - Novembro/17	7/11/2017	246,21	260,08	0,00	44,21	5,20	309,49
10	Material - Dezembro/17	6/12/2017	246,21	259,61	0,00	41,54	5,19	306,34
11	Material - Janeiro/18	6/1/2018	246,21	258,94	0,00	38,84	5,18	302,96
12	Material - Fevereiro/18	6/2/2018	246,21	258,35	0,00	36,17	5,17	299,69
13	Material - Março/18	6/3/2018	246,21	257,88	0,00	33,52	5,16	296,56
14	Confissão de Dívida - 1/2	11/9/2017	333,19	353,19	0,00	67,11	7,06	427,36
15	Confissão de Dívida - 2/2	30/9/2017	333,19	353,19	0,00	67,11	7,06	427,36
Sub-Total							R\$ 7.096,29	
TOTAL GERAL							R\$ 7.096,29	

 190590019690891-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita - Descrição 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	02 - Código do Serviço - Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qnt. Serviço 1
		15 - Nome do Contribuinte Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas	03 - Data de Vencimento 19/04/2019 04 - Cnpj ou Cpf 02.584.133/0001-88	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 132,65
16 - Endereço Avenida Brasil 601 Campinas SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590019690891-0001 Emissão: 20/03/2019	17 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 84, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e A, Réu: Andreza Regina da Silva		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 0,00

85840000001-9 32650185111-1 90590019690-2 89120190419-0

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais	DARE-SP Documento Principal	
	01 - Nome / Razão Social Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas	
02 - Endereço Avenida Brasil 601 Campinas SP	07 - Data de Vencimento 19/04/2019	
03 - CNPJ Base / CPF 02.584.133	04 - Telefone (19)3213-0670	08 - Valor Total R\$ 132,65
05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 190590019690891	
06 - Observações Comarca/Foro: Campinas, Cód. Foro: 84, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e A, Réu: Andreza Regina da Silva		
Emissão: 20/03/2019		

10 - Autenticação Mecânica

16/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:50:36
785016532 0243
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85840000001-9 32650185111-1
90590019690-2 89120190419-0
Banco 001
Data do pagamento 16/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590019690891
Valor Total 132,65
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
NR.AUTENTICACAO C.COE.912.FC7.EF2.AF6
**** 1A VIA ****
16/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:50:36
785016532 0243
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85840000001-9 32650185111-1
90590019690-2 89120190419-0
Banco 001
Data do pagamento 16/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590019690891
Valor Total 132,65
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
NR.AUTENTICACAO C.COE.912.FC7.EF2.AF6
**** 1A VIA ****
16/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:50:36
785016532 0243
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG
Codigo de Barras 85840000001-9 32650185111-1
90590019690-2 89120190419-0
Banco 001
Data do pagamento 16/04/2019
Nr de controle- Dare-SP 190590019690891
Valor Total 132,65
COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO
PROCESSO SF 38-9078843/2001.
NR.AUTENTICACAO C.COE.912.FC7.EF2.AF6
** VIA CONTRIBUINTE **


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040412153703
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS	RG	CPF	CNPJ 02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade	CEP 13092-141	
Endereço Rua Artur de Freitas Leitão, 66	Código 120-1		
Histórico Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de ANDREZA REGINA DA SILVA. Citação postal.	Valor 21,25		
		Total	21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	212551174001	112010258418	330001887034
--------------	--------------	--------------	--------------



Corte aqui.


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019040412153703
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS	RG	CPF	CNPJ 02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade	CEP 13092-141	
Endereço Rua Artur de Freitas Leitão, 66	Código 120-1		
Histórico Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de ANDREZA REGINA DA SILVA. Citação postal.	Valor 21,25		
		Total	21,25

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868000000000	212551174001	112010258418	330001887034
--------------	--------------	--------------	--------------

www/45.bb.com.br/fmc/frm/fw0707314_2.jsp

16/04/2019 785016532 - BANCO DO BRASIL - 15:50:42 0259

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 868000000000-0 21255117400-1
Data do pagamento 11201025841-8 33000188703-4
Valor Total 16/04/2019 21,25

NR.AUTENTICACAO 2.CDF.B2E.30C.770.B39


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1015476-49.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente:	Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro
Executado:	Andreza Regina da Silva Barbosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Vistos.

Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Intime-se.

Campinas, 30 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300 - Campinas-SP - CEP 13088-901
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Destinatário(a):
 Andreza Regina da Silva Barbosa
 Rua Sebastiao Soares, 250, Parque Fazendinha
 Campinas-SP
 CEP 13064-732

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 7.096,29**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). 2- O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Campinas, 02 de maio de 2019. Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, Juiz de Direito.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2019, foi disponibilizado na página 2228/2234 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

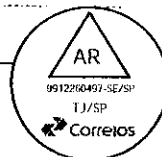
Teor do ato: "Vistos. Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se."

Campinas, 6 de maio de 2019.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

**Digital**07/05/2019
LOTE: 60958

fls. 56

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**DESTINATÁRIO**

Andreza Regina da Silva Barbosa

Rua Sebastiao Soares, 250, -, Parque Fazendinha

Campinas, SP

13064-732

AR939603372JF

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 08/05/19 14:21 h

2ª ___/___/___ :___ h

3ª ___/___/___ :___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.**MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**

- | | |
|--|--|
| ☐ 1 Mudou-se | ☐ 5 Recusado |
| ☐ 2 Endereço insuficiente | ☐ 6 Não procurado |
| ☐ 3 Não existe o número | ☐ 7 Ausente |
| ☐ 4 Desconhecido | ☐ 8 Falecido |
| ☐ 9 Outros _____ | |

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

RG. 92.869.081-9

DATA DE ENTREGA

08/05/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao exequente para:

Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado da carta de citação lançada às fls. 56 assinada por pessoa estranha à lide.

Campinas, 20 de agosto de 2019. Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0756/2019, foi disponibilizado na página 1948/1951 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Manifestar-se, em 05 dias, sobre o resultado da carta de citação lançada às fls. 56 assinada por pessoa estranha à lide."

Campinas, 21 de agosto de 2019.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E
AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em
epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que
esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

O AR de fls. 56 retornou positivo, porém assinado por
pessoa estranha à lide e com o mesmo sobrenome da Executada.

Sendo assim, de forma a evitar quaisquer alegações
futuras de nulidade, **requer seja efetuada a citação da Executada por meio de
diligências do Sr. Oficial de Justiça** no mesmo endereço, a saber:

RUA SEBASTIÃO SOARES, 250
PARQUE FAZENDINHA – CAMPINAS/SP
CEP: 13.064-732



Para tanto, junta-se a guia de diligências do Sr. Oficial de Justiça devidamente recolhida.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 29 de agosto de 2019.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Defiro o pedido formulado.

Expeça-se mandado de citação e penhora, para cumprimento no endereço indicado.

Intime-se.

Campinas, 30 de setembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0905/2019, foi disponibilizado na página 2037/2045 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido formulado. Expeça-se mandado de citação e penhora, para cumprimento no endereço indicado. Intime-se."

Campinas, 2 de outubro de 2019.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **114.2019/098082-6**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA, Brasileiro, RG 302317284, CPF 214.187.958-28, com endereço à Rua Sebastiao Soares, 250, Parque Fazendinha, CEP 13064-732, Campinas - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ R\$ 7.096,29**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos,

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se. Defiro o pedido formulado. Expeça-se mandado de citação e penhora, para cumprimento no endereço indicado. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 02 de outubro de 2019. Conceicao Aparecida Fatima Ribeiro De Siqueira, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DILIGÊNCIA: Guia nº 65633

- R\$ 79,59

Advogado: Dr(a). Lucia Helena Sampataro H Cirilo

Endereço: RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO, 66, NOVA CAMPINAS - CEP 13092-141,
Campinas-SP, 66, 66 - (19)32338809

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

11420190980826



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**

Horário de Atendimento ao Público: das 09h às 18h

**MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL –
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **114.2019/098082-6**

X Andreza Regina da Silva
Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA, Brasileiro, RG 302317284, CPF 214.187.958-28, com endereço à Rua Sebastiao Soares, 250, Parque Fazendinha, CEP 13064-732, Campinas - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível do Foro de Campinas da Comarca de Campinas, Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ 7.096,29**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos,


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL
**AVENIDA FRANCISCO XAVIER DE ARRUDA CAMARGO, 300,
Campinas-SP - CEP 13088-901**
Horário de Atendimento ao Público: das ony9dx

conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Citem-se os executados para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso os executados possuam cadastro na forma do art. 246, §1º, e art. 1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrados os executados, havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. Os executados deverão ter ciência de que, nos termos do art. 827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Ficam os executados advertidos que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados os executados, deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. Intime-se. Defiro o pedido formulado. Expeça-se mandado de citação e penhora, para cumprimento no endereço indicado. Intime-se."

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha ony9dx ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Campinas, 02 de outubro de 2019. Conceicao Aparecida Fatima Ribeiro De Siqueira, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**
 Situação do Mandado: **Cumprido parcialmente**
 Oficial de Justiça: **Rene Ferrante Filho (23784)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 114.2019/098082-6 dirigi-me à Rua Sebastião Soares, nº 250, Parque Fazendinha, Campinas/SP, em 07.06.2019 às 06:55 hs, e lá, citei a executada Andreza Regina da Silva Barbosa, do inteiro teor do r.Mandado, entregando-lhe cópia do mesmo e senha de acesso ao processo digital. Certifico mais, que r.Mandado não consta Guia de Diligência recolhida, para o cumprimento de eventual ato de penhora. Isto posto, devolvo o r.Mandado, para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé.

Campinas, 07 de outubro de 2019.

Número de Cotas: 01 (R\$ 79,59) – Guia 65633


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Vistas dos autos ao executado para:

Ciência acerca do resultado do mandado de citação/penhora de fls. 69.

"Citou a executada, porém deixou de proceder eventual ato de penhora tendo em vista não constar guia de diligência recolhida."

Campinas, 10 de outubro de 2019. Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0942/2019, foi disponibilizado na página 2059/2063 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao executado para: Ciência acerca do resultado do mandado de citação/penhora de fls. 69. "Citou a executada, porém deixou de proceder eventual ato de penhora tendo em vista não constar guia de diligência recolhida.""

Campinas, 14 de outubro de 2019.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E
AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em
epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que
esta subscrevem requerer o sobrestamento do feito por 15 (quinze) dias, pois as
partes encontram-se em tratativas de acordo.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 18 de outubro de 2019.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 -
Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 3756-3619 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1015476-49.2019.8.26.0114
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente:	Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp
Executado:	Andreza Regina da Silva Barbosa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, para manifestação.

Com a manifestação, tornem conclusos.

Intime-se.

Campinas, 25 de outubro de 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0992/2019, foi disponibilizado na página 2120/2126 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Defiro a dilação do prazo por mais 15 (quinze) dias, para manifestação. Com a manifestação, tornem conclusos. Intime-se."

Campinas, 31 de outubro de 2019.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Cumprir informar que as tratativas de acordo restaram infrutíferas. Desse modo, tendo em vista que a Executada não adimpliu com o débito no prazo legal, nem ofereceu Embargos, requer seja deferida pesquisa **BACENJUD**, a fim de buscar ativos financeiros em contas da Executada.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 28 de novembro de 2019.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)

[Alterar/Atualizar](#)

[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2019

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 2,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 2,00%	TOTAL
1	Serviço - Outubro/17	6/10/2017	551,79	590,72	0,00	147,68	11,81	750,21
2	Serviço - Novembro/17	7/11/2017	551,79	588,55	0,00	141,25	11,77	741,57
3	Serviço - Dezembro/17	6/12/2017	551,79	587,49	0,00	135,12	11,75	734,36
4	Serviço - Janeiro/18	6/1/2018	551,79	585,96	0,00	128,91	11,72	726,59
5	Serviço - Fevereiro/18	6/2/2018	551,79	584,62	0,00	122,77	11,69	719,08
6	Serviço - Março/18	6/3/2018	551,79	583,57	0,00	116,71	11,67	711,95
7	Material - Setembro/17	6/9/2017	246,21	263,53	0,00	68,52	5,27	337,32
8	Material - Outubro/17	6/10/2017	246,21	263,58	0,00	65,90	5,27	334,75
9	Material - Novembro/17	7/11/2017	246,21	262,61	0,00	63,03	5,25	330,89
10	Material - Dezembro/17	6/12/2017	246,21	262,14	0,00	60,29	5,24	327,67
11	Material - Janeiro/18	6/1/2018	246,21	261,46	0,00	57,52	5,23	324,21
12	Material - Fevereiro/18	6/2/2018	246,21	260,86	0,00	54,78	5,22	320,86
13	Material - Março/18	6/3/2018	246,21	260,39	0,00	52,08	5,21	317,68
14	Confissão de Dívida - 1/2	11/9/2017	333,19	356,63	0,00	92,72	7,13	456,48
15	Confissão de Dívida - 2/2	30/9/2017	333,19	356,63	0,00	92,72	7,13	456,48
Sub-Total							R\$ 7.590,11	
Honorários advocatícios (10,00%) (+)							R\$ 759,01	
Sub-Total							R\$ 759,01	
custa judicial - 16/4/2019 - Fls. 49 - R\$ 44,40 (+)							R\$ 44,83	
custa judicial - 16/4/2019 - Fls. 50 - R\$ 132,65 (+)							R\$ 133,94	
custa judicial - 16/4/2019 - Fls. 51 - R\$ 21,25 (+)							R\$ 21,46	
custa judicial - 27/8/2019 - Fls. 61 - R\$ 79,59 (+)							R\$ 79,68	
Sub-Total							R\$ 279,91	
TOTAL GERAL							R\$ 8.629,03	

28/11/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:50:42
785017485 0206

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

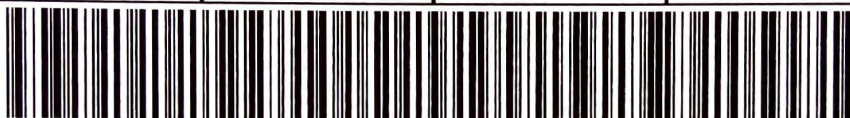
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 16005117400-6
14341025841-5 33000188205-9
Data do pagamento 28/11/2019
Valor Total 16,00

NR,AUTENTICACAO 9.9F9.E54.BDA.CE9.994

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 160051174006 143410258415 330001882059



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2019112717385205

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS			02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade		CEP
10154764920198260114			13092-141
Endereço			Código
Rua Artur de Freitas Leite, 66			434-1
Histórico			Valor
Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de Andreza Regina da Silva Barbosa. Bacenjud.			16,00
			Total
			16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 160051174006 143410258415 330001882059



Corte aqui.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS

LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

As partes realizaram uma composição amigável. Desta feita, requer o **sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (cinco) dias**, para a juntada do termo assinado.

No mais, diante da composição realizada, requer que a petição de fls.75 seja desconsiderada, e dessa forma, **NÃO SEJA REALIZADA PESQUISA BACENJUD.**

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 17 de Janeiro de 2020.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Intime-se.

Campinas, 11/03/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0219/2020, foi disponibilizado na página 1850/1857 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se."

Campinas, 13 de março de 2020.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS

LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Primeiramente, requer a juntada do termo de acordo assinado, a fim de que este seja homologado.

No entanto, a qualidade do arquivo enviado aos patronos das Exequentes não é boa, sendo assim, junta-se também o documento original, em PDF, para uma melhor visualização dos termos do acordo.

Cumprе esclarecer que os patronos das Exequentes entraram em contato com o patrono da Executada em diversos momentos, de modo que este encaminhasse a minuta assinada com uma melhor qualidade de visualização. Porém, até o momento nada fora encaminhado e permanecemos sem respostas.



Desta forma, caso Vossa Excelência entenda por bem, requer seja intimada a parte Executada, através de seu patrono, Dr. Paulo Francisco Borges Júnior, OAB/SP 396.898, para que apresente o termo de acordo assinado em melhor qualidade.

Ademais, vale salientar que os boletos de pagamento já foram encaminhados à Executada, desde dezembro de 2019, momento em que o acordo fora firmado.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 18 de março de 2020.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387



CIRILO &
HANSEN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E
AULAS EIRELI e OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA, já
qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de ANDREZA
REGINA DA SILVA, por meio de seus advogados, mui respeitosamente, vem à presença
de Vossa Excelência, informar que entraram em COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, nos termos
e condições abaixo:

TERMO DE ACORDO

A presente composição judicial abrange todos os direitos e
obrigações decorrentes do "Contrato de Prestação de Serviços Educacionais" e do
"Contrato de Fornecimento de Material Didático", firmado entre as partes de livre e
espontânea vontade, objeto do processo em tela.

Para a EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO, a Executada pagará às
Exequentes o importe de R\$ 8.645,03 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e



CIRILO &
HANSEN
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

três centavos), sendo R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de entrada, no dia 13/12/2019, e o saldo remanescente de R\$ 7.145,03 (sete mil cento e quarenta e cinco reais e três centavos) em 14 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$510,36 (quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), através de boletos bancários com vencimento para todo dia 09 de cada mês, sendo o primeiro com vencimento para o dia 09 de janeiro de 2020, os quais serão encaminhados para o e-mail paulofborgesadv@gmail.com, do patrono da Executada.

Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados para o e-mail das Exequentes (financeiro@oficinadoestudante.com.br).

Acordam que, no caso de descumprimento do acordo ou de sua não comprovação, caberá à parte faltante multa de 20% do valor acordado, além do vencimento antecipado das parcelas vincendas e cobrança de juros legais de 1% ao mês.

Com o pagamento do referido acordo, as Exequentes concederão à Executada a mais ampla, rasa, total e irretratável quitação quanto ao objeto da presente ação e quanto à relação jurídica que uniu as partes, assim como o extinto contrato, para mais nada reclamar seja a que título for, em qualquer instância ou Foro.

E, em decorrência da transação havida entre as partes, estas renunciam, reciprocamente, a propositura de eventuais ações de qualquer natureza decorrentes da relação objeto do presente termo.

Informam que as custas processuais já foram incluídas no valor acordado, bem como os honorários advocatícios.

presente acordo, esperando a respectiva homologação, para que todos os elementos legais, sendo extinta a presente demanda nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b" e art. 924, II, ambos do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede-se deferimento a homologação da presente composição.

Campos, 6 de dezembro de 2019

OFICINA DO ESTUDANTE CURSO PREPARATORIOS E AULAS EIRELI

OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA

LÚCIA HELENA S. HANSEN CIRILO - OAB/SP 109.387

(assinatura digital)

Andreza Regina da Silva

ANDREZA REGINA DA SILVA - CPF: 214.187.958-28

Paulo Francisco Borges Júnior

PAULO FRANCISCO BORGES JÚNIOR - OAB/SP 396.898



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI e OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA**, por meio de seus advogados, mui respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, informar que entraram em **COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, nos termos e condições abaixo:

TERMO DE ACORDO

A presente composição judicial abrange todos os direitos e obrigações decorrentes do “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais” e do “Contrato de Fornecimento de Material Didático”, firmado entre as partes de livre e espontânea vontade, objeto do processo em tela.

Para a **EXTINÇÃO DO PRESENTE FEITO**, a Executada pagará às Exequentes o importe de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, sendo **R\$ 1.500,00**



(um mil e quinhentos reais) de entrada, no dia 13/12/2019, e o saldo remanescente de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 14 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), através de boletos bancários com vencimento para todo dia 09 de cada mês, sendo o primeiro com vencimento para o dia 09 de janeiro de 2020, os quais serão encaminhados para o e-mail paulofborgesadv@gmail.com, do patrono da Executada.

Os comprovantes de pagamento deverão ser enviados para o e-mail das Exequentes (financeiro@oficinadoestudante.com.br).

Acordam que, no caso de descumprimento do acordo ou de sua não comprovação, caberá à parte faltante multa de 20% do valor acordado, além do vencimento antecipado das parcelas vincendas e cobrança de juros legais de 1% ao mês.

Com o pagamento do referido acordo, as Exequentes concederão à Executada a mais ampla, rasa, total e irretratável quitação quanto ao objeto da presente ação e quanto à relação jurídica que uniu as partes, assim como o extinto contrato, para mais nada reclamar seja a que título for, em qualquer instância ou Foro.

E, em decorrência da transação havida entre as partes, estas renunciam, reciprocamente, a propositura de eventuais ações de qualquer natureza decorrentes da relação objeto do presente termo.

Informam que as custas processuais já foram incluídas no valor acordado, bem como os honorários advocatícios.



Por fim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente acordo, esperando a respectiva homologação, para que surta os efeitos legais, sendo extinta a presente demanda nos termos do art. 487, inciso III, alínea “b” e art. 924, II, ambos do Código de Processo Civil.

Nestes termos, pede-se deferimento à homologação da presente composição.

Campinas, 6 de dezembro de 2019.

OFICINA DO ESTUDANTE CURSO PREPARATORIOS E AULAS EIRELI

OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA

LÚCIA HELENA S. HANSEN CIRILO - OAB/SP 109.387

(assinatura digital)

ANDREZA REGINA DA SILVA - CPF: 214.187.958-28

PAULO FRANCISCO BORGES JÚNIOR – OAB/SP 396.898


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gilberto Luiz Carvalho Franceschini

Vistos.

I.Acolho e homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 83/85, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

II.Suspendo a execução, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Anote-se.

III.Aguarde-se, em cartório, o total cumprimento do acordo, devendo a parte exequente comunicar sua total efetivação, no prazo de 30 dias do cumprimento da avença, independentemente de nova intimação. No silêncio, presumir-se-á a quitação e o feito será extinto, independentemente de nova intimação.

IV.Regularize o executado sua representação processual no prazo de 05 (cinco) dias.

V.Após a comunicação sobre o cumprimento, intime-se a parte executada, a princípio, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, para que, em 10 dias, efetue o pagamento das custas finais, conforme disposto no artigo 4º, inciso III da Lei 11.608/2003, sob pena de inscrição na dívida ativa, cujo montante deverá incidir sobre o valor do acordo.

Intime-se.

Campinas, 16 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0367/2020, foi disponibilizado na página 1447/1452 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Vistos. I.Acolho e homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 83/85, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. II.Suspendo a execução, nos termos do artigo 922 do Código de Processo Civil. Anote-se. III.Aguarde-se, em cartório, o total cumprimento do acordo, devendo a parte exequente comunicar sua total efetivação, no prazo de 30 dias do cumprimento da avença, independentemente de nova intimação. No silêncio, presumir-se-á a quitação e o feito será extinto, independentemente de nova intimação. IV.Regularize o executado sua representação processual no prazo de 05 (cinco) dias. V.Após a comunicação sobre o cumprimento, intime-se a parte executada, a princípio, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, para que, em 10 dias, efetue o pagamento das custas finais, conforme disposto no artigo 4º, inciso III da Lei 11.608/2003, sob pena de inscrição na dívida ativa, cujo montante deverá incidir sobre o valor do acordo. Intime-se."

Campinas, 28 de abril de 2020.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS EIRELI e OFICINA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E OUTROS LTDA, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA**, por meio de seus advogados, mui respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em 06 de dezembro de 2019, as partes entram em composição amigável de acordo, onde a Executada realizaria o pagamento da dívida no importe total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.500, 00 (um mil e quinhentos reais) de entrada, no dia 13/12/2019, e o saldo remanescente de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em 14 parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), através de boletos bancários com vencimento para todo dia 09 de cada mês, sendo o primeiro com vencimento para o dia 09 de janeiro de 2020.

Ocorre que a Executada descumpriu o acordo, não realizando o pagamento de nenhuma das parcelas acordadas.

Cumpre ressaltar que conforme se verifica nas fls. 86/88, com o descumprimento do acordo ou de sua não comprovação, caberia à parte faltante



multa de 20% do valor acordado, além do vencimento antecipado das parcelas vincendas e cobrança de juros legais de 1% ao mês.

Requer assim, que sejam deferidas as pesquisas **BACENJUD** e **RENAJUD** em nome da Executada, para possibilitar a continuidade á Execução, tendo em vista que, conforme se verifica na planilha de cálculos atualizada, a dívida da Executada perfaz o montante de **R\$ 11.866,73 (onze mil reais, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Campinas, 29 de junho de 2020.

Flávia Caroline Salla Gil

OAB/SP 430.837

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo

OAB/SP 109.387

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)
[Alterar/Atualizar](#)
[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 20,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
1	Termo de Acordo	6/12/2019	8.500,00	8.630,35	0,00	431,52	1.726,07	10.787,94
			Sub-Total					R\$ 10.787,94
			Honorários advocatícios (10,00%) (+)					R\$ 1.078,79
			Sub-Total					R\$ 1.078,79
			TOTAL GERAL					R\$ 11.866,73

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0736/2020, foi disponibilizado na página 1692/1694 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Em 15 dias, recolher a taxa judiciária referente aos Provimentos CSM n.ºs 1864/2011, 2195/2014, 2462/2017 e 2.516/2019(art. 9º): Valor R\$ 16,00, por consulta."

Campinas, 17 de agosto de 2020.

Evandro Delalana

Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 94, requer-se a juntada da guia FEDTJ devidamente recolhida, à fim de viabilizar a realização das pesquisas BACENJUD e RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 17 de agosto de 2020.

Guilherme Hansen Cirilo

OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo

OAB/SP 109.387

Nome	RG	CPF	CNPJ
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS			02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade	CEP	
10154764920198260114	CAMPINAS	13073-012	
Endereço	Código		
Avenida Brasil, 601, Guanabara, Campinas - SP	434-1		
Histórico	Valor		
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS x ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA - BACENJUD E RENAJUD	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 143410258415 330001888057



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081714160805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS			02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade	CEP	
10154764920198260114	CAMPINAS	13073-012	
Endereço	Código		
Avenida Brasil, 601, Guanabara, Campinas - SP	434-1		
Histórico	Valor		
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS x ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA - BACENJUD E RENAJUD	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 143410258415 330001888057



Corte aqui.

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020081714160805
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS			02.584.133/0001-88
Nº do processo	Unidade	CEP	
10154764920198260114	CAMPINAS	13073-012	
Endereço	Código		
Avenida Brasil, 601, Guanabara, Campinas - SP	434-1		
Histórico	Valor		
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS x ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA - BACENJUD E RENAJUD	32,00		
	Total		
	32,00		

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 320051174000 143410258415 330001888057



**Boletos, Convênios e outros**

G

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/08/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.19.04
6503X06503

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CIRILO H S ADVOGADOS

AGENCIA: 6503-X CONTA: 24.932-7

EFETUADO POR: LUIZ H CIRILO

=====

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ

Codigo de Barras 86840000000-8 32005117400-0

14341025841-5 33000188805-7

Data do pagamento 18/08/2020

Valor Total 32,00

=====

DOCUMENTO: 081803

AUTENTICACAO SISBB:

4.56A.208.1AD.DCB.2F4

Transação efetuada com sucesso por: JD945572 LUIZ HENRIQUE CIRILO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Apresente a exequente planilha de cálculo do débito atualizado, no prazo de 15 dias.

Int.

Campinas, 30/11/2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1086/2020, foi disponibilizado na página 2414/2419 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/12/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apresente a exequente planilha de cálculo do débito atualizado, no prazo de 15 dias. Int."

Campinas, 2 de dezembro de 2020.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Diante a decisão em fls. 98, requer a juntada da planilha de cálculos, a qual consta que a dívida atualizada da Executada perfaz o montante de **R\$ 12.796,57 (doze mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 2 de dezembro de 2020.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

Flávia Caroline Salla Gil
OAB/SP 430.837

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2020
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
1		6/12/2019	8.500,00	8.857,67	0,00	974,34	1.771,53	11.603,54
				Sub-Total				R\$ 11.603,54
				Honorários advocatícios (10,00%)	(+)			R\$ 1.160,35
				Sub-Total				R\$ 1.160,35
				custa judicial - 10/8/2020 - fls 96/97 - R\$ 32,00	(+)			R\$ 32,68
				Sub-Total				R\$ 32,68
				TOTAL GERAL				R\$ 12.796,57

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA - EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que segue.

Excelência, sem prejuízo da realização das pesquisas solicitadas às fls. 91/92, mister a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil, a fim de verificar se a Executada é casada, com o escopo de incluir seu cônjuge no polo passivo da presente demanda.

Cumpre ressaltar que há pacífico entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a possibilidade da inclusão do cônjuge naquelas demandas que versam sobre contratos escolares, vejamos.

RECURSO ESPECIAL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. MENSALIDADES ESCOLARES. DÍVIDAS CONTRAÍDAS EM NOME DOS FILHOS DA EXECUTADA. AUSÊNCIA DE BENS EM NOME DA MÃE PARA A SATISFAÇÃO DO DÉBITO. **PRETENSÃO DE INCLUSÃO DO PAI NA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL. POSSIBILIDADE. LEGITIMIDADE EXTRAORDINÁRIA DO RESPONSÁVEL SOLIDÁRIO PELO SUSTENTO E PELA MANUTENÇÃO DO**

MENOR MATRICULADO EM ENSINO REGULAR. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. ATRAÇÃO DO ENUNCIADO 284/STF. 1. Controvérsia em torno da possibilidade de, no curso de execução extrajudicial baseada em contrato de prestação de serviços educacionais firmados entre a escola e os filhos do recorrido, representados nos instrumentos contratuais apenas por sua mãe, diante da ausência de bens penhoráveis, ser redirecionada a pretensão de pagamento para o pai. 2. A legitimidade passiva ordinária para a execução é daquele que estiver nominado no título executivo. 3. Aqueles que se obrigam, por força da lei ou do contrato, solidariamente à satisfação de determinadas obrigações, apesar de não nominados no título, possuem legitimidade passiva extraordinária para a execução. 4. Nos arts. 1.643 e 1644 do Código Civil, o legislador reconheceu que, **pelas obrigações contraídas para a manutenção da economia doméstica, e, assim, notadamente, em proveito da entidade familiar, o casal responderá solidariamente, podendo-se postular a excussão dos bens do legitimado ordinário e do coobrigado, extraordinariamente legitimado.** 5. **Estão abrangidas na locução "economia doméstica" as obrigações assumidas para a administração do lar e, pois, à satisfação das necessidades da família, no que se inserem as despesas educacionais.** 6. Na forma do art. 592 do CPC/73, o patrimônio do coobrigado se sujeitará à solvência de débito que, apesar de contraído pessoalmente por outrem, está vocacionado para a satisfação das necessidades comuns/familiares. 7. **Os pais,**

detentores do poder familiar, tem o dever de garantir o sustento e a educação dos filhos, compreendendo, aí, a manutenção do infante em ensino regular, pelo que deverão, solidariamente, responder pelas mensalidades da escola em que matriculado o filho. 8. Possibilidade, assim, de acolhimento do pedido de inclusão do genitor na relação jurídica processual, procedendo-se à prévia citação do pai para pagamento do débito, desenvolvendo-se, então, regularmente a ação executiva contra o coobrigado. 9.

Doutrina acerca do tema. 10. RECURSO ESPECIAL EM PARTE CONHECIDO E PROVIDO. (STJ - REsp: 1472316 SP 2014/0179396-9, Relator: Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, Data de Julgamento: 05/12/2017, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 18/12/2017 REVPRO vol. 280 p. 519)

Insta salientar que, até o presente momento, a execução não fora satisfeita. Sendo assim, **requer seja deferida a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil**, a fim de que venham aos autos informações sobre o estado civil da Executada, de modo a viabilizar a inclusão de seu eventual cônjuge no polo passivo da demanda para garantir o cumprimento da obrigação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campinas, 18 de março de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para:

Em 15 dias, recolher a taxa judiciária referente aos Provimentos CSM n.ºs 1864/2011, 2195/2014, 2462/2017 e 2.516/2019(art. 9º): Valor R\$ 16,00, por consulta.

Nada Mais. Campinas, 14 de agosto de 2020. Eu, ____, Larissa Kojin,
Escrevente Técnico Judiciário.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Valor da causa: R\$ 12.796,57 em novembro/2020

Defiro os requerimentos de penhora, conforme as especificações abaixo.

BACENJUD: Nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil, defiro a indisponibilidade de todos os ativos financeiros que o executado mantenha em instituição financeira até o limite desta execução ou cumprimento de sentença, sem prévia ciência do executado do ato, por meio do sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil, devendo o exequente **recolher as custas, para não frustrar o ato**, em até 05 dias, se não houver recolhido previamente.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, libere-se eventual excesso nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes. Já os demais valores, serão tornados indisponíveis.

Tornados indisponíveis os ativos financeiros, **proceda a serventia a intimação do executado na pessoa do seu advogado, ou, se não houver, por meio de carta para que, no prazo de cinco dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e, ou, se houve bloqueio em excesso.**

A carta deverá ser remetida para o mesmo endereço em que o executado foi citado no processo de conhecimento, considerando-se válida a intimação, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, nos termos do artigo 274, parágrafo único do CPC. Se citado por edital na fase de conhecimento, deverá ser intimado por edital da penhora realizada, devendo, ainda, ser intimado por carta o curador especial nomeado.

Acolhida a manifestação apresentada pelo executado, serão cancelados os valores indisponíveis que estejam irregulares ou em excesso no prazo de 24 horas.

Rejeitada a manifestação ou não apresentada no prazo legal, **serão convertidos os**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 3756-3619, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

valores indisponíveis em penhora, sem necessidade de lavratura do termo, determinando a transferência dos valores nos autos do processo pelas instituições financeiras no prazo de 24 horas.

Após, **minute a serventia ato ordinatório informando o valor da penhora realizada pelo sistema Bacen-jud em observância ao Comunicado CG n.º 1134/2008.**

Contudo, caso seja comprovado o pagamento pelo executado, por outros meios, será comunicada a instituição financeira para cancelar a indisponibilidade.

No mesmo ato, **fica intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre a satisfação do seu crédito**, ficando consignado, desde já, que o silêncio será interpretado como quitação integral da dívida.

RENAJUD: Infrutífera a medida de urgência junto ao sistema Bacenjud e requerido pela parte, **mediante o recolhimento das custas**, proceda a Serventia a realização de pesquisa Renajud em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência.

Int.

Campinas, **16 de dezembro de 2020.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Valor da causa: R\$ 12.796,57 em novembro/2020

Defiro os requerimentos de penhora, conforme as especificações abaixo.

BACENJUD: Nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil, defiro a indisponibilidade de todos os ativos financeiros que o executado mantenha em instituição financeira até o limite desta execução ou cumprimento de sentença, sem prévia ciência do executado do ato, por meio do sistema eletrônico gerido pela autoridade supervisora do sistema financeiro nacional, nos termos do art. 854 do Código de Processo Civil, devendo o exequente **recolher as custas, para não frustrar o ato**, em até 05 dias, se não houver recolhido previamente.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, libere-se eventual excesso nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes. Já os demais valores, serão tornados indisponíveis.

Tornados indisponíveis os ativos financeiros, **proceda a serventia a intimação do executado na pessoa do seu advogado, ou, se não houver, por meio de carta para que, no prazo de cinco dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis e, ou, se houve bloqueio em excesso.**

A carta deverá ser remetida para o mesmo endereço em que o executado foi citado no processo de conhecimento, considerando-se válida a intimação, ainda que não recebida pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada ao juízo, nos termos do artigo 274, parágrafo único do CPC. Se citado por edital na fase de conhecimento, deverá ser intimado por edital da penhora realizada, devendo, ainda, ser intimado por carta o curador especial nomeado.

Acolhida a manifestação apresentada pelo executado, serão cancelados os valores indisponíveis que estejam irregulares ou em excesso no prazo de 24 horas.

Rejeitada a manifestação ou não apresentada no prazo legal, **serão convertidos os**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
 mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

valores indisponíveis em penhora, sem necessidade de lavratura do termo, determinando a transferência dos valores nos autos do processo pelas instituições financeiras no prazo de 24 horas.

Após, **minute a serventia ato ordinatório informando o valor da penhora realizada pelo sistema Bacen-jud em observância ao Comunicado CG n.º 1134/2008.**

Contudo, caso seja comprovado o pagamento pelo executado, por outros meios, será comunicada a instituição financeira para cancelar a indisponibilidade.

No mesmo ato, **fica intimado o exequente para que se manifeste, no prazo de 5 dias, sobre a satisfação do seu crédito**, ficando consignado, desde já, que o silêncio será interpretado como quitação integral da dívida.

RENAJUD: Infrutífera a medida de urgência junto ao sistema Bacenjud e requerido pela parte, **mediante o recolhimento das custas**, proceda a Serventia a realização de pesquisa Renajud em nome dos executados e, havendo veículos desembaraçados, ou seja, que não constem apontamento de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária por instituições financeiras, proceda o respectivo bloqueio para fins de transferência.

Folhas 102/104: A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>.

Int.

Campinas, **24 de março de 2021.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

 Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
 mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei
 para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s)
 ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para:

Ao exequente para fornecer meios à intimação do executada para impugnação
 quanto ao bloqueio on line positivo, em R\$29,28

Nada Mais. Campinas, 12 de abril de 2021. Eu, ____, Conceicao
 Aparecida Fatima Ribeiro De Siqueira, Escrivão Judicial I.

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210001013431

Data/hora de protocolamento: 22/03/2021 15:42

Número do processo: 1015476-49.2019.8.26.0114

Juiz solicitante do bloqueio: GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da

Nome do autor/exequente da ação: Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outroCPF 214 187

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

21418795828: ANDREZA REGINA DA SILVA

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiteraões
R\$ 29,28

Respostas
BANCO PAN S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(98) Não-Resposta	-	24 MAR 2021 05:19

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2021 05:12

Respostas**BCO BRADESCO**

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 25,24	22 MAR 2021 19:49

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2021 03:14

BANCO ORIGINAL S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2021 17:48

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2021 18:57

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 4,04	23 MAR 2021 20:41

MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 MAR 2021 15:42	Bloqueio de Valores	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI protocolado por (CONCEICAO APARECIDA FATIMA RIBEIRO DE SIQUEIRA)	R\$ 12.796,57	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 MAR 2021 17:33

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0299/2021, foi disponibilizado na página 1965/1966 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/04/2021. Considera-se a data de publicação em 16/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Ao exequente para fornecer meios à intimação do executada para impugnação quanto ao bloqueio on line positivo, em R\$29,28"

Campinas, 15 de abril de 2021.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS

LTDA - EPP, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, Execução de Título Extrajudicial, que move em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados infra-assinados, expor e requerer o que segue.

Excelência, mormente ressalta-se que o valor ora bloqueado em fls. 111/113, trata-se de valor ínfimo de 29,28 (vinte e nove reais e vinte e oito centavos), que sequer cobre os custos com a citação da Executada, motivo pelo qual requer a Exequente o desbloqueio do referido valor em favor.

Por fim, reitera-se o pleito de fls. 91/92, o qual requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro Civil.

Termos em que pede e espera deferimento.

Campinas, 15 de abril de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0307/2021, foi disponibilizado na página 2036/2044 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Folhas 102/104: A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>. Int."

Campinas, 19 de abril de 2021.

Evandro Delalana
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que esta subscrevem, expor e requerer o que segue.

Hodiernamente, cumpre informar que fora solicitado a pesquisa CRC JUD a este juízo, a fim de verificar se a Executada é detentora de matrimônio, uma vez que o débito poderá atingir o cônjuge, conforme jurisprudência juntada anteriormente.

A pesquisa fora indeferida, sendo informado que cabia a parte diligenciar extrajudicialmente através do site fornecido.

“Teor do ato: “Folhas 102/104: A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>. Int.””

Ocorre que a pesquisa CRC JUD no site informado, é possível apenas para magistrados e funcionários públicos, conforme informações obtidas no atendimento online do canal.

Cidadãos comuns necessitam solicitar através de outro portal, qual seja: <https://registrocivil.org.br/>, que pede o nome de todos os cônjuges, bem como a data em que ocorreu o casamento.

Teor do ato: "Folhas 102/104: A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>. Int.

17:10
Giulia
O juiz escreveu que a diligência competia a parte

17:11
Giulia
E anexou o link do site. Mas ao tentar entrar, não consigo, dá erro

17:11
Bruno Fernandes
Você tomou nomeação para qual cargo?

17:12
Bruno Fernandes
É funcionária pública ou cidadã civil?

17:12
Giulia
Advogada.

17:13
Giulia
Advogada particular, cidadã civil.

17:14
Bruno Fernandes
Como advogada, cadastra e use o nosso site <https://registrocivil.org.br/#> para solicitar a certidão

2 Identificação

* Campos em amarelo são obrigatórios

Nome do primeiro cônjuge *

Nome do segundo cônjuge *

Data do casamento *

Voltar Próxímo



MM. Juíz, a parte não tem acesso a essas informações, uma vez que sequer sabe se de fato contraiu o matrimônio. Assim, não há a possibilidade de acessas tais dados sem a ajuda do judiciário.

Não obstante, de acordo com o publicado em 12/01/2021, na atualização das Normas de Serviço das Serventias Extrajudiciais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, o recebimento e envio de Mandados e Certidões entre as Serventias Extrajudiciais e o Judiciário somente poderão ser feitos pelo CRC JUD.

PROVIMENTO CG nº 01/2021 - Dispõe sobre alterações no Capítulo XVII do TOMO II das Normas de Serviço do Extrajudicial.

124.6. O envio e a recepção de cartas de sentença, mandados ou ofícios dos juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo integrados à Central de Informações do Registro Civil, **deverão ser realizados, obrigatoriamente, através do módulo CRC-JUD**, sejam referentes a processos físicos ou digitais, vedado o envio em suporte físico ou e-mail para o endereço eletrônico da serventia extrajudicial.

124.6.2. A recepção de cartas de sentença, mandados ou ofícios dos juízos do Tribunal de Justiça de São Paulo integrados à Central de Informações do Registro Civil, em suporte físico, através dos serviços de postagens, serão devolvidos ao juízo de origem com a informação



de que o respectivo tribunal integra a Central de Informações do Registro Civil e que o tráfego de mandados, ordens e ofícios devem ser instrumentalizadas por meio do módulo CRC-JUD, visando a operacionalização dos serviços com a dispensa de juntadas e atos posteriores pelos servidores do judiciário, bem como economia de tempo e de verbas de postagem pelo Poder Judiciário.

Oportunamente, a inteligência do nosso Novo Código de Processo Civil, em seu artigo 6º, dispõe:

“Art. 6º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva”

Nesse mesmo sentido, observamos o que tange nossa jurisprudência pátria:

TRIBUTÁRIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO FISCAL – ISS E TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIOS DE 2006 A 2009 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – Decisão que indeferiu o pedido de expedição de ofício ao INSS para que fosse informado se o executado recebe algum benefício previdenciário ou se tem vínculo empregatício. Recurso interposto pelo exequente. DO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E DA ATUAÇÃO DO JUÍZO – O artigo 6º do Código de Processo Civil prevê o Princípio da



Cooperação ao dispor que todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva – Artigo 319, § 1º do CPC que, consagrando o Princípio da Cooperação, prevê que caso o autor não disponha das informações indispensáveis ao conteúdo da petição inicial, poderá requerer ao juiz diligências necessárias à sua obtenção – Dispositivo que foi regulamentado pelo Provimento 61/2017 do Conselho Nacional de Justiça – Assim, caso a parte não disponha de informações essenciais para a localização do executado ou para a efetivação de pesquisas por meio de sistemas eletrônicos (InfoJud e BacenJud, por exemplo), poderá requerer ao juiz diligências necessárias à sua obtenção, sob pena de tornar ineficaz a execução fiscal. No caso dos autos, o exequente requereu a expedição judicial de ofício ao INSS para que fosse informado se o executado recebe algum benefício previdenciário ou se tem vínculo empregatício – Possibilidade - Embora caiba à parte diligenciar para fins de localização do executado e de seus bens, no caso concreto verifica-se que se trata de pedido de informações acobertadas por sigilo, que não são fornecidas diretamente ao requerente pelo INSS, cabendo, portanto, a intervenção do Poder Judiciário para que seja expedido o ofício – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça em casos análogos. Decisão reformada – Recurso provido.



(TJ-SP - AI: 20737847820208260000 SP 2073784-78.2020.8.26.0000, Relator: Eurípedes Faim, Data de Julgamento: 19/02/2021, 15ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 19/02/2021)

Portanto, não há como ter acesso a todas as informações sem a ajuda do judiciário, ainda que por meio de diligências particulares, razão pela qual requer a reconsideração do pedido, de modo que seja deferida a realização da pesquisa através do sistema CRCJUD.

Termos em que pede deferimento.

Campinas, 20 de abril de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 115, providencie o desbloqueio do valor constrito.

A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site
<https://sistema.registrocivil.org.br/>.

Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado.

Int.

Campinas, 19/04/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Defiro a busca de registro de casamento da parte executada, via sistema CRCJud.
 Providencie a serventia o necessário.

Int.

Campinas, 23/04/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

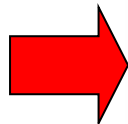
OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que estas subscrevem, expor e requerer o que segue.

Mormente, cumpre informar que fora solicitado a pesquisa CRCJUD a este juízo, a fim de verificar se a Executada é detentora de matrimônio, uma vez que o débito poderá atingir o patrimônio do cônjuge, conforme jurisprudência juntada anteriormente.

A pesquisa fora indeferida, sendo informado que cabia a parte diligenciar extrajudicialmente através do site fornecido.

"Decisão: "Folhas 123: A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>. Int.""

Ocorre Excelência, que para realização da pesquisa no referido site (<https://registrocivil.org.br/>), é necessário que a parte solicitante da pesquisa informe alguns dados, os quais a Exequerente não detém, quais sejam: Nome dos possíveis cônjuges bem como a data em que ocorrera o casamento.



2 Identificação

* Campos em amarelo são obrigatórios.

Nome do primeiro cônjuge *

Nome do segundo cônjuge *

Data do casamento *

Voltar Próximo

Ora Excelência, a parte não tem acesso a essas informações, uma vez que justamente solicitou a pesquisa com escopo de verificar se a parte executada é casada e, em caso positivo, que sejam fornecidos os dados do cônjuge.

Portanto, sem tais informações, não há a possibilidade da Exequerente realizar a pesquisa de maneira extrajudicial junto ao site <https://registrocivil.org.br/>, motivo pelo qual necessita do auxílio do judiciário para que tal informação seja obtida.

Portanto, considerando que a Exequerente não detém as informações necessárias para realização da pesquisa junto ao referido site, **requer a RECONSIDERAÇÃO** do pedido, de modo que seja deferida a realização da pesquisa através do sistema CRCJUD nos termos do provimento da CGJ-SP nº 01/2021.



Termos em que pede deferimento.

Campinas, 28 de abril de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP 109.387

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0329/2021, foi disponibilizado na página 1874/1885 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/04/2021. Considera-se a data de publicação em 29/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da manifestação de fls. 115, providencie o desbloqueio do valor constrito. A diligência compete à parte, que poderá requisitar as informações junto ao site <https://sistema.registrocivil.org.br/>. Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int."

Campinas, 28 de abril de 2021.

Bruna Caroliny Menezes Neto
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0346/2021, foi disponibilizado na página 2102 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2021. Considera-se a data de publicação em 05/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 396898/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a busca de registro de casamento da parte executada, via sistema CRCJud. Providencie a serventia o necessário. Int."

Campinas, 4 de maio de 2021.

Celso Andre Locatelli De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário



Restrições Judiciais
Veículos Automotores

Seja bem vindo,

 THARLEY FARIA DA COSTA

 TJSP

 21/09/2021 • 16h 51' 38" • 09:30

Sair

Restrições

Designações

Você está em:

RENAJUD >> Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

☐

Pesquisar

Limpar

Lista de Veículos - Total: 1

☐	Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
☐	OQL3398		SP	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	2013	2014	ANDREZA REGINA DA SILVA	Não	 

<<

<

1

>

>>

Restringir

Limpar lista

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP 70700-010 - Brasília-DF

Secretaria de Reforma do Judiciário

Ministério da Justiça

 CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Denatran

Ministério das Cidades

2.4.0

https://renajud.denatran.serpro.gov.br/renajud/restrito/restricoes-insercao.jsf

1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THARLEY FARIA DA COSTA, liberado nos autos em 21/09/2021 às 16:56 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015476-49.2019.8.26.0114 e código B2FD3AB.

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: THARLLEY FARIA DA COSTA

21/09/2021 - 16:52:02

Dados do Veículo

Placa	OQL3398	Placa Anterior		Ano Fabricação	2013
Chassi	9BWAA45U7ET086715	Marca/Modelo	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	Ano Modelo	2014

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ANDREZA REGINA DA SILVA	CPF/CNPJ	214.187.958-28
Endereço	RUA SEBASTIAO SOARES, Nº 00250, CASA FD, PQ FAZENDINHA - CAMPINAS - SP, CEP: 13064-732		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: THARLEY FARIA DA COSTA
21/09/2021 - 16:53:41

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	CAMPINAS
Juiz Inclusão	GILBERTO LUIZ CARVALHO FRANCESCHINI
Órgão Judiciário	6A VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPINAS
Nº do Processo	10154764920198260114

Total de veículos: 1

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
OQL3398		SP	VW/NOVO GOL 1.0 CITY	ANDREZA REGINA DA SILVA	Transferência

Principal

C. R. C.

Busca na CRC

Pedido de Certidão

Certidões Solicitadas

Enviar Mandado

Mandados Enviados

Busca de Registros

Serão mostrados no máximo 100 Registros de cada Tipo de Registro

Registro de:

☐ Nascimento / Transcrição de Nascimento

☒ Casamento / Transcrição de Casamento

☐ Óbito

☐ Emancipação

☐ Interdição

☐ União Estável

☐ Ausência

Número do Processo:

1015476-49.2019.8.26.0114

Vara:

Campinas - 6 Vara Cível

Estado:

Cidade:

Cartório:

Pesquisar por:

☒ Todos

☐ Cônjuge 1

☐ Cônjuge 2

Nome do Registrado
(Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.):

Andreza Regina da Silva Barbosa

CPF do Registrado
(Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.):

214.187.958-28

Data do Ocorrido entre:

e (dd/mm/aaaa)

Data do Registro entre:

e (dd/mm/aaaa)

Número do Livro:

 (somente números)

Número da Folha:

 (somente números)

Número do Registro:

 (somente números)

Pesquisar

Cancelar

Versão para PDF

CASAMENTO (0 REGISTROS)

Mostre 20 linhas

Buscar

REGISTRO	UF	MATRÍCULA	NOME DO CÔNJUGE 1	NOME DO CÔNJUGE 2
CIVIL			1	

Não foi encontrado nenhum registro

Mostrando 0 a 0 de 0 linhas

Primeira<

Anterior

Próxima>

Última

TRANSCRIÇÃO DE CASAMENTO (0 REGISTROS)

Mostre 20 linhas

Buscar

REGISTRO	UF	MATRÍCULA	NOME DO CÔNJUGE 1	NOME DO CÔNJUGE 2
CIVIL			1	

Não foi encontrado nenhum registro

Mostrando 0 a 0 de 0 linhas

Primeira<

Anterior

Próxima>

Última

https://sistema.registrocivil.org.br/crcjud/index.cfm#/central/buscaRegistros/912233

1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 24/09/2021 às 14:33 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015476-49.2019.8.26.0114 e código B35FABF.

Principal

C. R. C.

Busca na CRC

Pedido de Certidão

Certidões Solicitadas

Enviar Mandado

Mandados Enviados

Busca de Registros

Serão mostrados no máximo 100 Registros de cada Tipo de Registro

Registro de:

☐ Nascimento / Transcrição de Nascimento

☐ Emancipação

☒ União Estável

☐ Casamento / Transcrição de Casamento

☐ Interdição

☐ Óbito / Transcrição de Óbito

☐ Ausência

Número do Processo:

1015476-49.2019.8.26.0114

Vara:

Campinas - 6 Vara Cível

Estado:

Cidade:

Cartório:

Pesquisar por:

☒ Todos

☐ Cônjuge 1

☐ Cônjuge 2

Nome do Registrado
(Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.):

Andreza Regina da Silva Barbosa

CPF do Registrado
(Registrado, cônjuge, falecido, interditado, etc.):

214.187.958-28

Data do Ocorrido entre:

e

(dd/mm/aaaa)

Data do Registro entre:

e

(dd/mm/aaaa)

Número do Livro:

(somente números)

Número da Folha:

(somente números)

Número do Registro:

(somente números)

Pesquisar

Cancelar

Versão para PDF

UNIÃO ESTÁVEL (0 REGISTROS)

Mostre 20 linhas

Buscar

REGISTRO	UF	MATRÍCULA	NOME DO CÔNJUGE	NOME DO CÔNJUGE 2
CIVIL			1	

Não foi encontrado nenhum registro

Mostrando 0 a 0 de 0 linhas

Primeira

< Anterior

Próxima > Última

https://sistema.registrocivil.org.br/crcjud/index.cfm#/central/buscaRegistros/912233

1/1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLEIDE VANESSA CORGOZINHO ALVES, liberado nos autos em 24/09/2021 às 14:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1015476-49.2019.8.26.0114 e código B35FAFA.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1015476-49.2019.8.26.0114
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro
 Executado: Andreza Regina da Silva Barbosa

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Manifestar-se a parte interessada sobre o resultado da pesquisa solicitada - cópia no processo.

Campinas, 24 de setembro de 2021. Eu, _____, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em ____/____/____. Eu, _____, Cleide Vanessa C Alves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0785/2021, foi disponibilizado na página 1955/1961 do Diário de Justiça Eletrônico em 28/09/2021. Considera-se a data de publicação em 29/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)

Teor do ato: "Manifestar-se a parte interessada sobre o resultado da pesquisa solicitada - cópia no processo."

Campinas, 28 de setembro de 2021.

Evandro Delalana

Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

(Execução de Título Extrajudicial)

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que estas subscrevem, expor e requerer o que segue.

Excelência, verifica-se às Fls. 133-134, que a pesquisa CRCJUD restou totalmente negativa, não tendo sido localizado nenhum vínculo conjugal registrado em nome da Executada.

Contudo, verifica-se às fls. 130-132 que fora localizado, um veículo em nome da Executada [VW/NOVO GOL 1.0 CITY, ANO 2013, PLACA OQL3398].

Dessa forma, tendo em vista o retorno positivo da pesquisa RENAJUD, a qual logrou êxito em localizar o veículo VW/NOVO GOL 1.0, ANO 2013, PLACA OQL3398, **requer a Exequente seja realizado o bloqueio de transferência e licenciamento**, nos termos do Art. 6º do Regulamento RENAJUD.



Ademais, requer-se a intimação da executada através de seus patronos constituídos nos autos para, querendo, manifestar-se sobre o referido bloqueio no prazo legal.

Por fim, para posterior designação de hasta pública, prezando pelo princípio da economia e celeridade processual, a Exequente junta em anexo a cotação do veículo localizado através da pesquisa RENAJUD em Fls.130-132, o qual possui valor de mercado no importe de **R\$27.552,00 (vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).**

Nesses termos, pede deferimento.

Campinas, 29 de setembro de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo

OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo

OAB/SP109.387

Ângelo Cesar G. Romero

OAB/SP 422.397

[Imprimir](#)

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	setembro de 2021
Código Fipe:	005275-2
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Gol (novo) 1.0 Mi Total Flex 8V 4p
Ano Modelo:	2013 Gasolina
Autenticação	nrcq6glx1jnc
Data da consulta	terça-feira, 28 de setembro de 2021 10:08
Preço Médio	R\$ 27.552,00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Esclareçam os exequentes se pretendem a penhora do veículo indicado.

Int.

Campinas, 03/12/2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1016/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)	D.J.E
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Esclareçam os exequentes se pretendem a penhora do veículo indicado. Int."

Campinas, 6 de dezembro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1016/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/12/2021. Considera-se a data de publicação em 09/12/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Lucia Helena Sampataro H Cirilo (OAB 109387/SP)
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)

Teor do ato: "Vistos. Esclareçam os exequentes se pretendem a penhora do veículo indicado. Int."

Campinas, 7 de dezembro de 2021.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS/SP

PROCESSO nº 1015476-49.2019.8.26.0114

OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA e OUTRA, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, que movem em face de **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por meio de seus advogados que estas subscrevem, expor e requerer o que segue.

Excelência, visto a decisão em Fls. 140, requer a Exequente a **penhora do veículo cotado** por meio da TABELA FILE no valor de R\$27.552,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) conforme Fls. 139.

Em consonância, requer o deferimento da **diligência por Oficial de Justiça para penhora e avaliação do veículo** no endereço da citação da Executada, qual seja: Rua Sebastião Soares, 250, Parque Fazendinha, Campinas/SP. Ademais, informa que a planilha de débitos atualizada e anexada perfaz o montante de R\$15.316,35 (quinze mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco reais).

Nesses termos, pede deferimento.

Campinas, 13 de dezembro de 2021.

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP109.387

Ângelo Cesar G. Romero
OAB/SP 422.397

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.
 Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#) [Alterar/Atualizar](#) [Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: novembro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios simples de 1,00% ao mês
Acréscimo de 20,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m.	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	MULTA 20,00%	TOTAL
1		06/12/2019	8.500,00	9.839,06	0,00	2.262,98	1.967,81	14.069,85
				Sub-Total			R\$ 14.069,85	
				Honorários advocatícios (10,00%) (+)			R\$ 1.406,99	
				Sub-Total			R\$ 1.406,99	
				custa judicial - 10/08/2020 - fls 96/97 - R\$ 32,00 (+)			R\$ 36,30	
				Sub-Total			R\$ 36,30	
				TOTAL GERAL			R\$ 15.513,14	

ZULZKE, MASCARO DE TELLA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Desde 1970

Avenida Dr. Jesuíno Marcondes Machado, nº 182

Nova Campinas – Campinas/SP – Brasil

CEP 13092-108

Fone: (19) 4009-2900 - Fax: (19) 4009-2901 - www.mascarotella.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS/SP**

Processo nº 1015476-49.2019.8.26.0114

**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS
PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA. E OFICINA COM. DE MATERIAIS DIDÁTICOS**
já devidamente qualificados no processo em epígrafe, que movem em face de
ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA, em trâmite por esta r. Vara e respectivo
Cartório, por seus advogados signatários, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, requerer juntada de substabelecimento.

Requer ainda, que as publicações sejam realizadas
exclusivamente em nome do Dr. Carlos Eduardo Zulzke de Tella, inscrito na OAB/SP
156.754.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
OAB/SP 156.754

SUBSTABELECIMENTO

Lúcia Helena Sampataro Hansen Cirilo, brasileira, casada, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob n.º 109.387; Fernando Mauro Ribeiro Noronha, brasileiro, casado, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP sob o nº. 267.349, Guilherme Hansen Cirilo, brasileiro, solteiro, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP nº 345.781, Angelo César Gervasio Romero, brasileiro, casado, inscrito regularmente nos quadros da OAB/SP sob o n.º 422.397, Flávia Caroline Salla Gil, brasileira, solteira, inscrita regularmente nos quadros da OAB/SP sob n.º 430.837, todos com escritório na Rua Artur de Freitas Leitão, nº 66, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP: 13.092-141, PABX: (19) 3233-8809, **SUBSTABELECEM SEM RESERVAS DE PODERES** ao advogado CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA, inscrito na OAB/SP 156.751, com endereço profissional à Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 182, Nova Campinas, Campinas – SP 13092.108, os poderes que me foram outorgados por OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS e OUTRA, nos autos do processo 1015476-49.2019.8.26.0114 em trâmite perante a 6ª VARA CÍVEL do Foro de Campinas/SP, devendo todas as publicações saírem exclusivamente em nome do advogado acima substabelecido sob pena de nulidade do ato.

Campinas, 10 de fevereiro de 2022



CIRILO
HANSEN
ADVOGADOS

Guilherme Hansen Cirilo
OAB/SP 345.781

FLÁVIA CAROLINE SALLA GIL

Fernando Mauro Ribeiro Noronha
OAB/SP 267.349

Angelo C. G. Romero
OAB/SP 422.397

Lúcia Helena S. Hansen Cirilo
OAB/SP109.387

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço com reservas iguais à minha, na pessoa dos advogados abaixo indicados, os poderes que a mim foram outorgados nos autos do processo n. 1015476-49.2019.8.26.0114, movido por OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA. E OFICINA COM. DE MATERIAIS DIDÁTICOS contra ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA, em trâmite perante a 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP:

LUANA DE MATTOS TAVEIRA, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 251.062 e no CPF/MF sob o nº 223.873.358-21; **ROQUE ALEXANDRE MENDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 276.854 e no CPF/MF sob o nº 120.280.238-99; **LUCIANA DE MATOS FERREIRA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 272.144 e no CPF/MF sob o nº 313.338.848-77; **FILIPPE SCHIVITARO CESAR**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 305.025 e no CPF/MF sob o nº 297.668.298-45; **MARIANA LABARCA GIESBRCHT**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 311.502 e no CPF/MF sob o nº 329.227.738-84; **BARBARA SULINSKI SALOMONE**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 395.347 e no CPF/MF sob nº 341.321818-20; **CAROLLINE CARMONA FALANGO LOPES**, brasileira, casada, assistente jurídico, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.141.528-30; **BEATRIZ CASTRO BARBIERI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 467.458; **NÁTALE VITÓRIA LEME MAMEDÍ SIQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 462.159 e no CPF/MF sob o nº 415.671.338-51; **VÍTOR CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.540.098-00.

Todos com escritório à Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 182, Bairro Nova Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo – Telefone (19) 4009-2900.

Campinas/SP, 22 de fevereiro de 2022.



CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
OAB/SP 156.754

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS

FORO DE CAMPINAS

6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jd. Santana

CEP: 13088-901 - Campinas - SP

Telefone: (19) 2101-3327 - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos,

Defiro a penhora do veículo VW/Gol, placas OQL3398, em nome de **Andreza Regina da Silva Barbosa**.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Anote-se a penhora via RenaJud.

Homologo a avaliação do bem em R\$ 27.552,00 de acordo com a tabela praticada pelo mercado.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato.

Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Int.

Campinas, 22 de março de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0216/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Gol, placas OQL3398, em nome de Andreza Regina da Silva Barbosa. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Anote-se a penhora via RenaJud. Homologo a avaliação do bem em R\$ 27.552,00 de acordo com a tabela praticada pelo mercado. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Campinas, 23 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0216/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/03/2022. Considera-se a data de publicação em 25/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do veículo VW/Gol, placas OQL3398, em nome de Andreza Regina da Silva Barbosa. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Anote-se a penhora via RenaJud. Homologo a avaliação do bem em R\$ 27.552,00 de acordo com a tabela praticada pelo mercado. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Havendo requerimento, deverá constar do mandado ou carta também a ordem de apreensão e remoção do bem. Nesta última hipótese, caberá à parte exequente entrar em contato diretamente com o Oficial de Justiça para concretização do ato. Após a efetivação da medida, no prazo de 10 dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Campinas, 24 de março de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Vistas dos autos ao exequente para: Recolher taxa postal para intimação da executada acerca da penhora. Nada Mais. Campinas, 28 de março de 2022. Eu, ____, Mariana Lima Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____. Eu, ____, Mariana Lima Ferreira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Recolher taxa postal para intimação da executada acerca da penhora. Nada Mais"

Campinas, 29 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/03/2022. Considera-se a data de publicação em 31/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)

Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)

Teor do ato: "Vistas dos autos ao exequente para: Recolher taxa postal para intimação da executada acerca da penhora. Nada Mais"

Campinas, 30 de março de 2022.

ZULZKE, MASCARO DE TELLA **ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Desde 1970

Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 182

Nova Campinas – Campinas / SP – Brasil

CEP 13092-108

Fone (PABX) : (19) 4009-2900 - Fax : (19) 4009-2901 - www.mascarotella.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINAS/SP**

Processo n.º 1015476-49.2019.8.26.0114

**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E
AULAS LTDA EPP E OUTRA**, já devidamente qualificadas nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL em epígrafe, movida contra **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA** vem
respeitosamente a presença de V. Exa., requerer o que segue:

Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fls. 149, tendo em
vista a ré possuir advogado constituído nos autos, não se faz necessária a intimação de forma
pessoal, e por consequência, não se faz necessário o recolhimento da taxa de intimação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 31 de Março de 2022.

CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
OAB/SP 156.754



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Razão assiste aos exequentes.

Diante da certidão de fls. 151, a executada já fora intimada da penhora.

Certifique a serventia o decurso do prazo para impugnação.

Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias.

No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado.

Int.

Campinas, 28/06/2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0540/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Razão assiste aos exequentes. Diante da certidão de fls. 151, a executada já fora intimada da penhora. Certifique a serventia o decurso do prazo para impugnação. Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int."

Campinas, 29 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0540/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/06/2022. Considera-se a data de publicação em 01/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)

Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)

Teor do ato: "Vistos. Razão assiste aos exequentes. Diante da certidão de fls. 151, a executada já fora intimada da penhora. Certifique a serventia o decurso do prazo para impugnação. Manifestem-se os exequentes em termos de prosseguimento, no prazo de 05 dias. No silêncio, aguarde-se no arquivo manifestação do interessado. Int."

Campinas, 30 de junho de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem impugnação pela executada quanto à decisão de fls. 149 (penhora do veículo). Nada Mais. Campinas, 30 de junho de 2022. Evandro Delalana, Escrevente Técnico Judiciário.

ZULZKE, MASCARO DE TELLA **ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Desde 1970

Avenida Jesuíno Marcondes Machado, 182

Nova Campinas – Campinas / SP – Brasil

CEP 13092-108

Fone (PABX) : (19) 4009-2900 - Fax : (19) 4009-2901 - www.mascarotella.adv.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINAS/SP**

Processo n.º 1015476-49.2019.8.26.0114

**OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E
AULAS LTDA e OUTROS**, já devidamente qualificadas nos autos da EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL em epígrafe, movida contra **ANDREZA REGINA DA SILVA BARBOSA**, vem
respeitosamente a presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fls. para requerer o
praceamento do veículo, nomeando-se Leiloeiro para tanto.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campinas, 05 de julho de 2022.

CARLOS EDUARDO ZULZKE DE TELLA
OAB/SP 156.754

MARIANA LABARCA GIESBRECHT
OAB/SP 311.502

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilberto Luiz Carvalho Franceschini**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CAMPINAS
FORO DE CAMPINAS
6ª VARA CÍVEL

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
 mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam subrogados no preço da arrematação.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Campinas, 09 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECEBIMENTO

Em _____.

Recebo este autos em Cartório.

Eu, _____, escrevente, subscrevo.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0760/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)	D.J.E
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do

negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Campinas, 12 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0760/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/09/2022. Considera-se a data de publicação em 14/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Paulo Francisco Borges Junior (OAB 62302/PR)
Carlos Eduardo Zulzke de Tella (OAB 156754/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances em valor não inferior a 60% da avaliação. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro o Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias, indicando, em igual prazo, dentre as empresas habilitadas no comunicado CG 926/09 a de sua preferência (relação disponível no Portal do Tribunal de Justiça). Decorrido o prazo sem manifestação o prosseguimento se fará nos moldes acima, devendo ser intimado o leiloeiro para tomada das providências cabíveis, tais como, designação de data, publicação dos editais, critérios de participação na alienação judicial eletrônica, utilizando-se do site de hospedagem tecnicamente habilitado. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e artigo 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no artigo 887 do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão

ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no artigo 889 do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Campinas, 13 de setembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CAMPINAS****FORO DE CAMPINAS****6ª VARA CÍVEL**

Avenida Francisco Xavier de Arruda Camargo, 300, Bloco C, salas 5 e 6,
 Jd. Santana - CEP 13088-901, Fone: (19) 2101-3327, Campinas-SP - E-
 mail: campinas6cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1015476-49.2019.8.26.0114**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Oficina do Estudante Cursos Preparatórios e Aulas Ltda Epp e outro**
 Executado: **Andreza Regina da Silva Barbosa**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que intimei o leiloeiro nomeado, via cadastro no Portal dos Auxiliares e por e-mail, conforme cópia que segue. Nada Mais. Campinas, 13 de setembro de 2022. Eu, ____, Larissa Kojin, Escrevente Técnico Judiciário.

Retransmitidas: Proc. nº 1015476-49.2019.8.26.0114 da 6ª Vara Cível de Campinas

Microsoft Outlook

<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Ter, 13/09/2022 11:02

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

 1 anexos (45 KB)

Proc. nº 1015476-49.2019.8.26.0114 da 6ª Vara Cível de Campinas;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:leiloeiro@lancejudicial.com.br (leiloeiro@lancejudicial.com.br).

Assunto: Proc. nº 1015476-49.2019.8.26.0114 da 6ª Vara Cível de Campinas

Proc. nº 1015476-49.2019.8.26.0114 da 6ª Vara Cível de Campinas

LARISSA KOJIN <lkojin@tjsp.jus.br>

Ter, 13/09/2022 11:02

Para: leiloeiro@lancejudicial.com.br <leiloeiro@lancejudicial.com.br>

Bom dia, Sr. Gilberto,

Pelo presente, venho reiterar a cientificação de sua nomeação nos autos supra, já realizada pelo cadastro no Portal dos Auxiliares, conforme a r. decisão que segue em anexo.

Atenciosamente,**LARISSA KOJIN****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

6º Ofício Cível da Comarca de Campinas/SP

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo 300, Bloco C, salas 5 e 6 - Jardim Santana - Campinas/SP - CEP: 13088-901

Tel: (19) 3756-3619

E-mail: lkojin@tjsp.jus.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPINAS**

Processo nº: 1015476-49.2019.8.26.0114

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **LANCE JUDICIAL (GRUPO LANCE)** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.lancejudicial.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:



Início do 1º Leilão: 25/10/2022 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão: 28/10/2022 às 18:19

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).



Início do 2º Leilão: 28/10/2022 às 18:19
Encerramento do 2º Leilão: 23/11/2022 às 18:19

- 3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.**
- 4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.**
- 5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o**

Página 1 de 3





mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **ADRIANO PIOVEZAN FONTE (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito e atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20; com escritório a

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 14 de setembro de 2022.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

